

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 527^a, 528^a, 529^a, 530^a, 531^a, 532^a, 533^a e 534^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DA

FORTESEC 

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES	20
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	21
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	23
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	33
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	34
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI	40
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS.....	41
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	48
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	50
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	55
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	60
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	64
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	66
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	69
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	70
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO	73
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	85
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	85
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	87
ANEXO I.....	91
ANEXO II	139
ANEXO III	152
ANEXO IV	153
ANEXO V	154
ANEXO VI.....	155

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 527^a, 528^a, 529^a, 530^a, 531^a, 532^a, 533^a e 534^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 527^a, 528^a, 529^a, 530^a, 531^a, 532^a, 533^a e 534^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agente Fiduciário": a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Agência de Rating": **SR RATING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, agência

	responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores; ;
<u>"Alienação Fiduciária de Quotas"</u> :	a alienação fiduciária das quotas de emissão da Cedente à Emissora, de titularidade dos Fiduciantes, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
<u>"Amortização Extraordinária"</u> :	a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Amortização(ões) Programada(s)"</u> :	as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
<u>"ANBIMA"</u> :	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , associação privada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0007-62;
<u>"Anexos"</u> :	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas"</u> :	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento da Cedente, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
<u>"Assembleia Geral" ou "Assembleia"</u> :	a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;

- “Atualização Monetária”: IGP-M;
- “Aviso de Recebimento”: o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
- “B3”: Significa a **BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
- “BACEN”: o Banco Central do Brasil;
- “Banco Liquidante”: o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.11, abaixo;
- “Boletim de Subscrição”: o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo de Securitização e da Oferta;
- “Brasil” ou “País”: a República Federativa do Brasil;
- “CCI”: são as CCI emitidas pela Cedente para representar os Créditos Imobiliários.
- “Cedente” ou “Lagoa Quente”: **LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.964.057/0001-97, com sede na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na Avenida Lagoa Quente, nº 10, CEP 75.690-000;
- “Cessão Fiduciária”: a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente atualmente existentes, indicados no Anexo I-B do Contrato de Cessão, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos

Fiduciariamente que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, conforme indicados no Anexo I-B do Contrato de Cessão, ou que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos Imobiliários vigentes, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

- "CETIP21": o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;
- "CMN": o Conselho Monetário Nacional;
- "CNPJ/ME": o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
- "CPF/ME": o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia;
- "Código Civil": a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- "Código de Processo Civil": a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- "COFINS": a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- "Colocação Mínima": é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
- "Companhia Melhoramentos": a Companhia Melhoramentos de Caldas Novas, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.638.832/0001-09, com sede na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na Avenida Lagoa Quente, nº 5, CEP 75.690-000;
- "Condições Precedentes": são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado;
- "Conta Autorizada": a conta corrente nº 13000694-9, agência 1917, no Banco Santander, de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;

- “Conta Centralizadora”: a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 28245-4, agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
- “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”: *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado em 05 de abril de 2021, entre os Fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;
- “Contrato de Cessão”: *“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças”* firmado em 05 de abril de 2021, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora;
- “Contrato de Distribuição”: *“Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 527ª, 528ª, 529ª, 530ª, 531ª, 532ª, 533ª e 534ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.”*, entre a Emissora e o Coordenador Líder;
- “Contrato de Servicing”: *“Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos”*, celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;
- “Contratos Imobiliários”: significa cada *“Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Imobiliária do Empreendimento Jardins da Lagoa”* celebrado entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu a(s) respectiva(s) Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário;

“Coordenador Líder”:

a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizada a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:

são os créditos imobiliários atuais e futuros, que foram e serão constituídos a partir da assinatura dos Contratos Imobiliários, decorrentes de comercializações das Frações Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que venham a integrar o estoque após distrato de Contratos Imobiliários vigentes, pelos quais os Devedores serão obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, **(i)** a realizar o pagamento do preço das Frações Imobiliárias adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, **(ii)** a arcar com todos os outros créditos devidos pelos respectivos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, que serão objeto de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), conforme descritos no Anexo I-B do Contrato de Cessão;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários”:

são os créditos imobiliários atuais, que foram constituídos a partir da assinatura dos Contratos Imobiliários, pelos quais os Devedores são obrigados, relativamente às respectivas Frações Imobiliárias, (i) a realizar o pagamento do preço das Frações

Imobiliárias adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos respectivos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, que serão objeto de Cessão de Créditos (conforme abaixo definido), conforme descritos no Anexo I-A do Contrato de Cessão;

“Créditos Imobiliários Totais”: são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando mencionados em conjunto;

“CRI”: os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

“CRI em Circulação”, para fins de quórum: consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; (iii) os de titularidade dos Fiadores e/ou da Companhia de Melhoramentos e/ou de empresas por eles controladas; e (iv) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

“CRI Seniores”: são os CRI da 527^a, 529^a, 531^a e 533^a Séries da 1^a Emissão da Securitizadora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, exclusivamente na aplicação dos recursos produto da excussão das Garantias;

“CRI Subordinados”: são os CRI da 528^a, 530^a, 532^a e 534^a Séries da 1^a Emissão da Securitizadora. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, exclusivamente na aplicação dos recursos produto da excussão das Garantias

<u>“Critérios de Elegibilidade”:</u>	são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais: <ul style="list-style-type: none">a) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;b) ser oriundo do Empreendimento Imobiliário e ter o respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei nº 4.591/64;c) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;d) os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; ee) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.
<u>“CSLL”:</u>	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
<u>“Custodiante”:</u>	a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“CVM”:</u>	a Comissão de Valores Mobiliários;
<u>“Data da Primeira Integralização”:</u>	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
<u>“Data de Aniversário”:</u>	o dia 20 (vinte) de cada mês;
<u>“Data de Emissão”:</u>	05 de abril de 2021;
<u>“Data de Pagamento da Remuneração”:</u>	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>“Data de Vencimento Final”:</u>	20 de dezembro de 2027;

<u>“Data de Amortização Programada”</u> :	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>“Decreto 6.306”</u> :	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>“Despesas”</u> :	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>“Despesas Recorrentes”</u>	são as Despesas Flat do Anexo IV ao Contrato de Cessão e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ao Contrato de Cessão;
<u>“Devedores”</u> :	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>“Dia Útil”</u> ou <u>“Dias Úteis”</u> :	qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional;
<u>“Documentos Comprobatórios”</u> :	são os Contratos Imobiliários, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação;
<u>“Documentos da Operação”</u> :	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Boletim de Subscrição; (vii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; e (viii) os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Operação de Securitização e que venham a ser celebrados;
<u>“Emissão”</u> :	a presente emissão dos CRI das 527 ^a , 528 ^a , 529 ^a , 530 ^a , 531 ^a , 532 ^a , 533 ^a e 534 ^a Séries da 1 ^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Emissora”</u> ou <u>“Securitizadora”</u> :	a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

- “Empreendimento Imobiliário”: o empreendimento imobiliário de multipropriedade denominado “Empreendimento Jardins da Lagoa”, localizado em Caldas Novas, Estado de Goiás, que está sendo desenvolvido pela Cedente no Imóvel;
- “Escritura de Emissão de CCI”: significa o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 05 de abril de 2021, entre a Cedente e o Custodiante, para emissão das CCI;
- “Escriturador”: a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;
- “Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”: os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
- “Fiadores”: são os Fiadores assim constituídos nos termos do Contrato de Cessão, a saber o Sr. Ari, Sr. Heremnius e a Companhia Melhoramentos;
- “Fiança”: a fiança dos Fiadores, em caráter solidário, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;
- “Fiduciantes”: o Sr. Ari e a Companhia Melhoramentos, em conjunto, na qualidade de detentores das Quotas de emissão da Cedente, a serem dadas em garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
- “Frações Imobiliárias”: 2.715 (duas mil, setecentas e quinze) frações imobiliárias frações imobiliárias do Empreendimento Imobiliário, as quais são e serão objeto de Contratos Imobiliários;
- “Fundo de Reserva”: o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;

<u>"Fundo de Obras"</u> :	o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no primeiro Relatório de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo V, mediante retenção do Preço da Cessão;
<u>"Garantias"</u> :	(i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"Hipóteses de Recompra Compulsória"</u> :	quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"</u> :	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;
<u>"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários"</u> :	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
<u>"IGP-M"</u> :	Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>"Imóvel"</u> :	Matrícula nº 68.985, do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Caldas Novas/GO, onde o Empreendimento Imobiliário está sendo desenvolvido;
<u>"Instrução CVM 400"</u> :	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 414"</u> :	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 476"</u> :	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 539"</u> :	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;

<u>“Resolução CVM 17”:</u>	A Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
<u>“Investidores” ou “Titular(es) dos CRI”:</u>	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>“Investidor(es) Profissional(is)”:</u>	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>“Investidor(es) Qualificado(s)”:</u>	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
<u>“IOF/Câmbio”:</u>	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
<u>“IOF/Títulos”:</u>	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
<u>“IPCA/IBGE”:</u>	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>“IRPJ”:</u>	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
<u>“IRRF”:</u>	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
<u>“Lei 8.981”:</u>	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
<u>“Lei 9.514”:</u>	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>“Lei 10.931”:</u>	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
<u>“Lei das Sociedades por Ações”:</u>	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Medidor de Obras”:</u>	a Harca Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.620.442/0001-48, empresa especializada contratada pela Emissora e custeada pela Cedente para a elaboração do Relatório de Medição e verificação da evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário;

- “MDA”: Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
- “Multa Indenizatória”: caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor da Recompra Total, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;
- “Obrigações Garantidas”: correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiaidores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;

<u>"Oferta"</u> :	a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;
<u>"Operação"</u> :	a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
<u>"Ordem de Pagamentos"</u> :	os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;
<u>"Patrimônio Separado"</u> :	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
<u>"PIS"</u> :	a Contribuição ao Programa de Integração Social;
<u>"Preço da Cessão"</u> :	é o preço que será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
<u>"Preço de Integralização"</u> :	o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
<u>"Razão de Garantia do Fluxo Mensal"</u> :	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>"Razão de Garantia do Saldo"</u> :	conforme definição constante da Cláusula VIII;

Devedor”:

“Razões de Garantia”:

Quando denominadas em conjunto, a Razão de Garantia do Fluxo Mensal e a Razão de Garantia do Saldo Devedor, conforme definição constante da Cláusula VIII;

“Recompra Facultativa”:

a Cedente poderá recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;

“Recompra Parcial”:

a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar parcialmente os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não observadas as Razões de Garantia;

“Recompra Total”:

a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, se assim deliberado pelos titulares dos CRI;

“Relatório de Medição”:

relatório de evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário elaborado previamente à assinatura do Contrato de Cessão, fornecido pelo Medidor de Obras, cuja cópia integra o Anexo VI ao Contrato de Cessão, que serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras;

“Relatório do Servicer”:

relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer;

“Regime Fiduciário”:

o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;

- “Remuneração”: taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para os CRI Seniores, e 16% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para os CRI Subordinados;
- “Resgate Antecipado”: o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
- “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”: significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
- “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”: equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedente quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva;
- “Série”: as 527^a, 528^a, 529^a, 530^a, 531^a, 532^a, 533^a e 534^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
- “Servicer”: a **CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60;
- “Sr. Ari”: **ARI SCHMITZ**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens com **MARTA ROLDO SCHMITZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1005837966 – PC/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 224.181.300-10, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, Q. 11, L. 12, S/N, na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP 75690-000;
- “Sr. Heremnius”: **HEREMNIUS FERREIRA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 967814 – DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do

Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 467.364.251-15, residente e domiciliado na Rua B-29, Q. 23-B, L. 12, S/N, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74885-670;

- “Subordinação”: a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, exclusivamente na aplicação dos recursos produto da excussão das Garantias;
- “Tabela Vigente”: a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
- “Taxa de Administração”: a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada pro rata die se necessário, a que a Emissora faz jus;
- “Termo” ou “Termo de Securitização”: o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
- “Tranche(s)”: cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
- “Valor da Recompra Total”: o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido da Remuneração, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado;
- “Valor da Recompra Facultativa”: na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de Remuneração e uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo

saldo devedor até o 42º (quadragésimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;

“Valor Nominal Unitário”: significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Valor Nominal Unitário Atualizado”: significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 02 de junho de 2020 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 229.760/20-0, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e

- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 14.309.197,05 (quatorze milhões trezentos e nove mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos) em 02 de março de 2021, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela Cedente, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, no valor de R\$ 13.000.000 (treze milhões reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

- 3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e
- (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.

3.6.2. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii) e (iii) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após solicitação

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pelos Devedores na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pela Cedente e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pela Cedente.

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para

tanto, sempre à custo da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários ou Créditos Cédidos Fiduciariamente, em conjunto.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiaidores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
1. Emissão: 1 ^a ;	1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 527 ^a ;	2. Série: 528 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 2.400 (dois mil e quatrocentos);	3. Quantidade de CRI: 1.600 (mil e seiscentos);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil);	4. Valor Global da Série: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil)
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;	6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;

7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;

7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores II
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 529 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 1.050 (mil e cinquenta);
4. Valor Global da Série: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;
7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

CRI Subordinados II
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 530 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 700 (setecentos);
4. Valor Global da Série: R\$ 700.000,00 (setecentos mil)
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;
7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores III

1. Emissão: 1ª;

CRI Subordinados III

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 531^a;

3. Quantidade de CRI: 1.560 (mil quinhentos e sessenta);

4. Valor Global da Série: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;

7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da

2. Série: 532^a;

3. Quantidade de CRI: 1.040 (mil e quarenta);

4. Valor Global da Série: R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil)

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;

7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da

Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores IV
<p>1. Emissão: 1^a;</p> <p>2. Série: 533^a;</p> <p>3. Quantidade de CRI: 2.790 (dois mil setecentos e noventa);</p>

CRI Subordinados IV
<p>1. Emissão: 1^a;</p> <p>2. Série: 534^a;</p> <p>3. Quantidade de CRI: 1.860 (mil oitocentos e sessenta);</p>

4. Valor Global da Série: R\$ 2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;

7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores IV;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

4. Valor Global da Série: R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil)

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;

7. Prazo de Emissão: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2027, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados IV;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

<p>13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;</p> <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p> <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;</p> <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p> <p>18. Coobrigação da Securitizadora: Não</p>	<p>13. Data de Emissão: 05 de abril de 2021;</p> <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p> <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2027;</p> <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p> <p>18. Coobrigação da Securitizadora: Não</p>
---	---

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15,

§8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos (“Prazo de Colocação”) e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento à Cedente do Preço da Cessão. A

Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário todos os comprovantes relativos à destinação de recursos, incluindo, mas não se limitando a, o comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis de solicitação neste sentido.

4.10. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.10.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Escrituração

4.11. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.12. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

5.1.1. Os CRI serão subscritos por meio da assinatura do boletim de subscrição, por meio

do qual o(s) investidor(es) subscreverá(ão) a quantidade de CRI indicada em cada boletim CRI e formalizará(ão) a sua adesão a todos os termos e condições da Oferta.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI ("Valor Nominal Atualizado dos CRI").

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

Nos casos em que a variação mensal seja positiva, a Atualização Monetária será aplicável na forma acima.

Nos casos em que a variação mensal seja negativa, a Atualização Monetária não será aplicável na forma acima, devendo ser considerado, no cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (qual seja: $VNa = VNe \times C$), que "C" é igual a 1 (um).

Não serão devidas quaisquer compensações entre a Balcão e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o

pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subseqüentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Parcial, Recompra Total, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VN_a \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VN_r = VN_a - AM_i$$

VN_r = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VN_r assume o lugar de VN_a.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, observada a Ordem de Pagamentos, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Facultativa, Recompra Parcial, Recompra Total, ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável).

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com a Cedente, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, neste último caso conforme deliberação pelos titulares dos CRI, ou de pagamento da Multa Indenizatória.

8.5. Os Fiadores deverão enviar, caso seja solicitado pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, ao Agente Fiduciário, cópia digitalizada dos informes de Imposto de Renda Pessoa Física – Receita Federal (“IR”), referente ao último ano fiscal, para fins de verificação e suficiência das Garantias outorgadas no âmbito dos CRI, nos termos da Resolução CVM 17. As informações contidas nos IR são sigilosas e não poderão ser repassadas em qualquer hipótese pelo Agente Fiduciário, exceto, se decorrer de solicitação de órgão regulador e/ou por força de lei vigente.

Cessão Fiduciária

8.6. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu

fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.6.1. O Contrato de Cessão será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de: São Paulo/SP e Caldas Novas/GO, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do contrato.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.7. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, os Fiduciantes, na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente.

8.7.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será devidamente registrada nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de São Paulo/SP e Caldas Novas/GO, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do contrato. Ainda, deverá ser providenciada a alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura, devendo o via registrada ser apresentada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias do referido protocolo.

Fundo de Reserva

8.8. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.9. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de Amortização e Remuneração dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva, previstos no Contrato de Cessão.

Fundo de Obras

8.10. A Emissora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 1.843.446,03 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos), para a conclusão das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário, com base no primeiro Relatório de Medição, que constitui o Anexo VI do Contrato de Cessão. Referido relatório, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de “marco zero” para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Emissora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Emissora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

8.10.1. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença necessária para conclusão das obras deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.10.2. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.10.3. Após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Lagoa Quente na forma da Ordem de Pagamentos do mês subsequente, como Saldo Remanescente do Preço da Cessão.

8.10.4. Excepcionalmente, a Cedente poderá solicitar adiantamentos de recursos do Fundo de Obras para aquisição de serviços e materiais para entrega futura, sujeitos à aprovação da Securitizadora em conjunto com o Medidor de Obras, desde que apresente a descrição dos materiais e/ou serviços a serem pagos com tais recursos, as notas fiscais respectivas (se já emitidas) e/ou o contrato de aquisição de tais materiais e/ou serviços (se já celebrados).

8.11. Os adiantamentos do Fundo de Obras, nos termos previstos no Contrato de Cessão (“Adiantamentos”) deverão ser realizados sempre nos dias 05, 10 e/ou 15 de cada mês (“Data de Adiantamento”), e deverão observar o limite máximo mensal total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A liberação dos Adiantamentos ficará sujeita à aprovação pela Emissora em conjunto com o Medidor de Obras. O valor dos Adiantamentos será deduzido do Fundo de Obras a partir da data em que o fornecedor dos materiais e/ou serviços para os quais os recursos serão direcionados for efetivamente pago, deixando de estar disponíveis para novos desembolsos do Fundo de Obra, independentemente de eventuais perecimentos, inocuidades, extravios, inadequações ou qualquer outro motivo que impeça a utilização dos materiais e/ou serviços adquiridos com recursos do Adiantamento na obra do Empreendimento Imobiliário.

8.12. Para os fins de implementação do disposto no item acima, a Lagoa Quente deverá enviar à Securitizadora os documentos mencionados no referido item com pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data do respectivo Adiantamento.

8.13. A Lagoa Quente obriga-se a enviar à Securitizadora e ao Medidor de Obras o respectivo comprovante de pagamento ao fornecedor em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido pagamento após o recebimento do respectivo Adiantamento.

8.14. Caso a Lagoa Quente entregue os documentos mencionados na Cláusula 8.12 acima, fora do prazo estipulado, o respectivo Adiantamento somente será realizado na Data de Adiantamento imediatamente seguinte.

8.15. Adicionalmente, caso a Lagoa Quente não cumpra o disposto na Cláusula 8.12, acima, não serão realizados quaisquer novos Adiantamentos até que haja a regularização do envio dos respectivos comprovantes, sendo certo que o valor de Adiantamento será abatido do próximo reembolso de Fundo de Obras.

8.16. O disposto nos itens acima será aplicável, inclusive, para os valores apontados no Relatório de Medição inicial como já incorridos pela Cedente, de forma que estes possam ser devidamente adiantados de acordo com as regras acima estipuladas.

Disposições Comuns às Garantias

8.17. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias, acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.

8.18. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independará de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.19. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretroatável pelos Fiadores, pela Cedente e pelos Fiduciários, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. Os recursos advindos da excussão das Garantias priorizarão o pagamento dos CRI Seniores e, após sua quitação, serão destinados ao pagamento dos CRI Subordinados. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente das Obrigações Garantidas, a Cedente e os Fiadores, conforme o caso, permanecerão responsáveis pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago.

8.20. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Alienação Fiduciária de Quotas Lagoa Quente	R\$ 13.216.200,00 (treze milhões duzentos e dezesseis mil e duzentos reais)	Equivalente a 101,66% (cento e um inteiros e sessenta e seis centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 (“Patrimônio Líquido” menos “Empréstimos e Financiamentos”)
Fiança do Sr. Ari.	R\$ 8.150.268,96 (oito milhões cento e cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)	Equivalente a 62,69% (sessenta e dois inteiros e sessenta e nove centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Heremnius	R\$ 12.083.045,80 (doze milhões oitenta e três mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)	Equivalente a 92,95% (noventa e dois inteiros e noventa e cinco centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança da Sra. Marta	R\$ 38.558,29 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)	Equivalente a 0,30% (zero inteiros e trinta centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança da Companhia Melhoramentos	R\$ 23.440.490,38 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)	Equivalente a 180,31% (cento e oitenta inteiros e trinta e um centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 (“Patrimônio Líquido” menos “Empréstimos e Financiamentos”)
Cessão Fiduciária - Lagoa Quente	R\$ 24.910.793,62 (vinte e quatro milhões novecentos e dez mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)	Equivalente a 191,62% (cento e noventa e um inteiros e sessenta e dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 13.000.000,00 (treze milhões)	Avaliada pelo valor nominal do saldo devedor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente somado a 50% valor de venda forçada da totalidade do estoque.

Ordem de Pagamentos

8.21. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior (“Ordem de Pagamentos”):

- a) Despesas do Patrimônio Separado, referente ao Mês de Apuração, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Parcelas de Remuneração dos CRI Seniores e Subordinados, devidas no mês de apuração;

- d) Parcelas de Amortização Programada dos CRI Seniores e Subordinados, devidas no mês de apuração;
- e) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- f) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1. acima, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma do Contrato de Cessão.

8.21.1. Os valores recebidos a título de antecipação dos Créditos Imobiliários Totais serão destinados a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1. acima.

8.21.2. Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento de qualquer um dos itens da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar-se da prerrogativa do item 6.9. para alterar a Tabela Vigente, e/ou poderá modificar a Ordem de Pagamentos para melhor destinar os recursos efetivamente recebidos (inclusive aqueles recebidos a título de antecipações).

8.22. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento à Cedente a título de “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”, consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado; ou (ii) em havendo falta, a Securitizadora notificará a Cedente e os Fiaidores para que complementem os valores faltantes nos termos da Fiança.

Razões de Garantia

8.23. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos das Antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração (“Razão de Garantia do Fluxo Mensal”), calculada conforme Contrato de Cessão.

8.24. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores

integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia").

8.24.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.25. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante via digital do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de outubro, com término em 30 de setembro de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo

certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e

- eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
- (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
 - (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
 - (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação

do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;

- (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários Totais e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da

comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

- (xi) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Resolução CVM 17 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua

legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) os Créditos Imobiliários Totais e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Resolução CVM 17;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;

- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.simplificpavarini.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais, sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e

(iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas “*pro-rata die*”, se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, na medida do possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

11.11. O Agente Fiduciário poderá tomar todas as medidas necessárias para avaliar se o valor das Garantias é suficiente para cobrir as Obrigações Garantidas, solicitando à Securitizadora todos os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo mas não se limitando: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuam o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto,

nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar; as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que

impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, quando assim exigido nos termos deste Termo ou da regulamentação aplicável, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou Fiadores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado") poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral não poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. A segunda convocação deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de publicação do edital relativo à segunda convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias,

escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;

- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;

- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP
04.551-010, São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne
d'Amoed Fernandes de Oliveira
Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401,
Itaim Bibi, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturação@simplificpavarini.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento,

instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita

Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma

privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

e) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

- f) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.
- g) Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Empreendimento Imobiliário encontra-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes das Frações Imobiliárias poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI.
- h) Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a Cedente a obrigações ambientais: As despesas operacionais da Cedente para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a Cedente pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Cedente pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo conseqüentemente afetar adversamente a Cedente.
- i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.
- j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.

k) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

l) Risco decorrente do objeto social da Cedente: O objeto social da Cedente é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário. A Cedente pode empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras do Empreendimento Imobiliário, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.

m) Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóvel e/ou as Frações Imobiliárias: O Imóvel onde o Empreendimento Imobiliário foi desenvolvido e/ou as Frações Imobiliárias objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.

n) Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

o) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

p) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

q) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos CRI.

r) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Cedente: Caso não tenha descumprido quaisquer de suas obrigações, não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Cedente aos Fiduciantes. Caso a Cedente distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra a Cedente em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.

s) Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiadores. O recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do cumprimento total, pelos Devedores, de suas obrigações assumidas nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. No caso de inadimplemento dos Devedores, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do cumprimento total recairá sobre a Cedente e os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação. A ocorrência de eventos adversos em relação ao pagamento dos Devedores, da Cedente e dos Fiadores poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

t) Risco relacionado às Alienações Fiduciárias de Quotas: Não foi realizada avaliação por empresa especializada das quotas dadas em Garantias, não sendo possível, portanto, garantir que, caso seja necessária a excussão das garantias de Alienações Fiduciárias de Quotas, o valor da alienação das quotas será suficiente para honrar os compromissos em relação aos Créditos Imobiliários.

Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados à Cedente, aos Fiadores, ao Empreendimento Imobiliário e seus antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal (“Relatório de Auditoria”). [Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiadores, do Empreendimento Imobiliário e dos antecessores foram apresentados e, conseqüentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados] Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

u) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

v) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro

total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.

w) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por conseqüência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

x) Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

y) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedente para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários Totais. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

z) Risco de crédito dos adquirentes das Frações Imobiliárias: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos adquirentes das Frações Imobiliárias, dos respectivos Créditos Imobiliários Totais, a capacidade de pagamento dos adquirentes das Frações Imobiliárias pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.

aa) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A Cedente ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso a Cedente não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.

bb) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente à Cedente: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, a Cedente se obriga a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados

à Cedente não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse da Cedente, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências da Cedente, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;

cc) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais pela Cedente: A Cedente realizará a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Caso a Cedente não a realize de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada.

dd) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

ee) Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias: A Cedente se dedica à compra de terrenos, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias como o Empreendimento Imobiliário, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e conseqüente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de

acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;

- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Fração Imobiliária necessário para vender todas as Frações Imobiliárias pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Frações Imobiliárias a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;
- A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares ao Empreendimento Imobiliário nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade do Empreendimento Imobiliário e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

ff) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da Cedente e/ou dos Fiadores e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão e neste Termo.

gg) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área das Frações Imobiliárias prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

hh) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo INCC-DI até a entrega efetiva da Fração Imobiliária, sendo que após a entrega, a correção será feita com base no IGPM/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IGPM/FGV.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

ii) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais.

jj) Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Fiança pelos Fiadores. Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

kk) Risco relativo à cobrança de Créditos Imobiliários Totais via cartão de crédito: Os Créditos Imobiliários Totais podem ser cobrados, no todo ou em parte, mediante lançamento das respectivas parcelas em cartão de crédito de titularidade dos Devedores. Eventuais falhas operacionais das operadoras de cartão de crédito, do Cedente ou do Servicer neste procedimento, assim como possível falta de limite de crédito disponível para lançamento e cobrança das parcelas dos Créditos Imobiliários Totais, poderão afetar negativamente o fluxo de recebimento dos Créditos Imobiliários Totais e, conseqüentemente, gerar perdas aos investidores.

ll) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As conseqüências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

(i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Cedente, dos Fidores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;

(ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Cedente, dos Fidores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;

- (iii) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Cedente;
- (iv) Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários;
- (v) Operação Hoteleira: Medidas de isolamento social e quarentena poderão determinar o fechamento temporário de hotéis e/ou restringir o acesso de seus usuários e empregados, o que poderá afetar a regular condução da operação hoteleira da Cedente e gerar efeitos na performance dos Créditos Imobiliários Totais; e
- (vi) Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pela Cedente e/ou pela Securitizadora no âmbito da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

mm) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com a Cedente e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

nn) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

oo) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Além disso, a Cedente e poderá ter recebido parte dos valores do desembolso do Preço de Cessão e a Colocação Mínima não ter sido atingida. Nessa hipótese, pode haver dificuldade em se obter a devolução de tais valores para repasse aos investidores.

pp) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, às expensas da Cedente. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

19.11. Assinatura Eletrônica. Este Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign (www.docusign.com). As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos.

19.12. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A

mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de abril de 2021.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 527ª, 528ª, 529ª, 530ª, 531ª, 532ª, 533ª e 534ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 05 de abril de 2021)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Ubirajara Rocha
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Procurador

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. _____
Nome: Gabriel Mouadeb
RG: 49.255.211-3

2. _____
Nome: André Maicon Matias Dantas
RG: 52.203.008-7

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

ANEXO I – A

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-12	ABRAO FERNANDES BAPTISTA NETO	05074066646	46.922,39	05/12/2027
2	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-23	ADAIL ALVES DOS ANJOS JUNIOR	82619107172	32.306,41	20/01/2028
3	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-12	ADAIL ALVES DOS ANJOS JUNIOR	82619107172	40.068,37	20/01/2028
4	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-15	ADEMAR LIMA DA SILVA JUNIOR	57590966134	38.707,93	10/10/2025
5	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-11	ADRIA APARECIDA DE ALMEIDA	04943944639	8.212,25	30/12/2021
6	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-11	ADRIANA RAMOS DE JESUS COSTA	50730266672	24.180,14	20/09/2023
7	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-14	ALAN GERALDO DA SILVA	88251497191	34.072,46	13/07/2026
8	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-14	ALAN GERALDO DA SILVA	88251497191	34.159,14	13/07/2026
9	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-10	ALDENIR BARROS FREIRE	64096378291	63.056,77	10/02/2028
10	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-5	ALENI ROSA DOS SANTOS E SILVA	44095686120	77.281,89	10/02/2027
11	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-15	ALESANDRA ARAUJO DA SILVA	01035316102	33.712,15	15/09/2026
12	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-4	ALESSANDRO DE ARAUJO GONCALVES	60340797134	83.547,74	10/11/2027
13	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-2	ALESSANDRO HENRIQUE TALHARI	28006292825	19.837,66	30/11/2024
14	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-13	ALESSANDRO MANOEL CASINATO	59872470200	8.944,66	30/07/2022
15	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-5	ALESSANDRO YOSSUGO TAVARES SANTOS	44335121172	4.517,22	05/08/2021
16	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-15	ALEX SANTOS MENDES	35330248817	46.922,39	10/12/2027
17	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-22	ALEXANDRE MELO COIMBRA	06718138622	28.126,71	15/08/2026
18	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-4	ALEXANDRE THOMAS	02793592684	9.828,41	10/10/2022
19	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-13	ALICE AMALIA DOURADO MONIZ DE ARAGÃO	40402380797	63.783,19	10/08/2030
20	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-14	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	02689808102	43.219,48	25/10/2026
21	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-11	ALINE DAS GRAÇAS DORNELLES	00161951163	37.453,88	20/02/2025
22	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-12	ALTAIR SOARES SIQUEIRA	64337561153	28.852,23	30/04/2025
23	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-18	ALVARO LEMOS FERREIRA	10319619680	37.307,49	13/12/2027
24	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-21	ALVARO LEMOS FERREIRA	10319619680	37.293,10	13/12/2027
25	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-11	ANA CARLA PELLI SEABRA	89731140697	9.232,80	10/01/2023
26	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-1	ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS	60341556149	13.494,76	30/10/2023
27	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-16	ANDERSON MARTINS DE SANTANA	05724650410	27.555,06	10/07/2026

28	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-18	ANDRE GUSTAVO BRIER NETO	02780807660	32.629,54	15/02/2028
29	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-5	ANDRE LUIS BARBOSA	03640541669	102.334,52	01/05/2028
30	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-13	ANDREA CRISTINA CHAVES MACHADO	00585233160	39.712,12	20/01/2028
31	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-11	ANTONIA CAMPOS VIEIRA	29690145134	3.453,54	20/08/2021
32	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-9	ANTONIO ALVARO PONTES E SOUZA NETO	40327639253	1.945,45	20/07/2021
33	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-5	ANTONIO EUSTAQUIO SILVA	86973274668	6.359,73	10/07/2021
34	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-13	ANTONIO GILBERTO FILOMENO	02589929994	13.086,85	10/03/2022
35	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-2	ANTONIO GILBERTO FILOMENO	02589929994	13.092,58	10/03/2022
36	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-5	ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS	10115129120	19.593,57	10/07/2022
37	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-4	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	22274618100	27.365,41	10/04/2025
38	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-9	ARIADNE DA SILVA BRITO CRUZ	02120647119	40.972,15	10/01/2028
39	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-7	ARIMATEA LEANDRO DA SILVA	88810046153	1.934,16	15/07/2021
40	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-5	ARLEY NASCIMENTO SILVA	63569574172	53.740,09	10/12/2025
41	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-1	ARLINDO DIAS DA SILVA NETO	33672016187	14.147,67	28/01/2023
42	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-19	ARYANNA BORGES FERREIRA OSÓRIO	03163615180	32.337,66	15/01/2028
43	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-5	ASSAMEA MARTINS TRINDADE	71305300149	8.920,21	10/04/2022
44	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-18	AUECI SANTOS GARCIA	04214310160	27.555,06	13/07/2026
45	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-3	BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO THOMSEN	70867763191	67.811,06	28/02/2028
46	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-13	BRUNO CAETANO DE ASSIS	89053443134	12.245,21	20/03/2023
47	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-11	BRUNO LEONARDO LUKE	04281504117	34.115,78	10/07/2026
48	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-28	BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	12461133760	24.922,13	10/07/2026
49	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-2	CACILDO INACIO FERREIRA	80223060100	6.304,40	20/08/2021
50	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-7	CARLA CAPARICA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	45517738168	11.436,67	10/12/2022
51	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-11	CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	72511036134	12.695,01	10/12/2021
52	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-12	CARLOS ANTONIO COSTA ARAUJO	13599828253	32.408,63	30/10/2023
53	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-3	CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO	60003332187	6.138,93	20/07/2022
54	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-11	CARLOS CESAR DE ANDRADE	21129096149	57.421,92	10/10/2026
55	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-12	CARLOS DHREONNY MACEDO SANTOS	57132968300	10.040,66	30/12/2021
56	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-14	CARLOS HENRIQUE PROTA DA SILVA	03708841166	33.995,99	05/08/2026
57	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-8	CARLOS JOSE RIBEIRO	89779983600	67.788,15	20/12/2027
58	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-11	CARLOS ROBERTO VIEIRA SILVA	12535516187	13.939,89	10/12/2021
59	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-3	CARLOS VERSCHOOR	33792011972	56.381,45	10/01/2026
60	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-4	CARLOS VERSCHOOR	33792011972	56.381,45	10/01/2026
61	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-12	CASSIUS DE SOUZA LEMES	67447430315	5.815,42	20/10/2021
62	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-10	CASTILHO BRAZ PEREIRA	85820784634	29.006,52	10/01/2025
63	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-25	CELIA MARIA NOGUEIRA	45236771668	31.802,33	15/12/2027

64	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-3	CELIA MARIA XAVIER EMERECIANO	22280278120	59.225,92	20/04/2027
65	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-12	CLAUDINEI AMARO	99380293968	32.867,16	20/01/2023
66	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-7	CLAUDIO ANDRADE DE MELO	08084411837	25.635,09	30/01/2024
67	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-4	CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA CAMPELO	29165334191	58.068,33	20/04/2027
68	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-6	CLAUDIO DIVINO RAMOS NETO	02545928135	46.132,29	25/11/2027
69	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-14	CLAUDIO DOS SANTOS BRAGA	63034573200	37.816,94	13/03/2026
70	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-14	CLAUDIO DOS SANTOS BRAGA	63034573200	37.816,94	13/03/2026
71	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-3	CLAUDIO DOS SANTOS BRAGA	63034573200	37.816,94	13/03/2026
72	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-6	CLAUDIO DOS SANTOS BRAGA	63034573200	37.816,94	13/03/2026
73	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-1	CLAUDIO MORAES DE ANDRADE	85334618600	18.095,22	30/09/2022
74	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-2	CLAUDIO ROBERTO BELETTE	24830921870	17.774,31	20/06/2023
75	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-8	CLEBER DO NASCIMENTO CABRAL	71762078104	8.850,30	30/09/2021
76	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-7	CLEDIA LOPES	46999434115	2.637,48	30/04/2021
77	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-13	CLEIBER COSTA	15663388672	72.734,82	10/03/2027
78	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-13	CLEITON ALVES NOGUEIRA	26442517888	10.440,19	20/11/2022
79	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-3	CREUSA APARECIDA DA ROCHA	73484253800	33.099,67	10/05/2026
80	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-20	CRISTIANE BARBOSA VIEIRA DE CARVALHO	34442872830	27.555,06	05/07/2026
81	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-1	CRISTIANE DO NASCIMENTO SILVA	03885884119	61.510,56	20/12/2026
82	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-17	CRISTIANE FERREIRA	03905711648	40.060,56	10/01/2028
83	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-6	CRISTIANO JOSE EUGENIO	03223638610	18.144,30	30/10/2022
84	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-8	DAISE KELLY VIEIRA MAGALHÃES BRAGA	01516576101	70.916,20	20/10/2026
85	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-1	DANIEL DA SILVA COELHO	98128663615	15.631,84	10/12/2022
86	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-13	DANIELA CANOVAS DO PRADO	62951017120	15.212,02	28/02/2023
87	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-20	DANIELE VILELA OLIVEIRA	09490989657	31.523,68	01/12/2027
88	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-6	DANIELLE CHRISTINA SOARES COSTA	70083363149	44.625,26	30/08/2025
89	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-2	DARLIAN COSTA MACHADO	07548627637	60.302,24	20/05/2027
90	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-21	DEJAIR JOAQUINI DE ALMEIDA JUNIOR	87430150187	20.490,00	10/10/2025
91	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-18	DELANE MARIA DOS SANTOS	03120078174	28.133,04	10/08/2026
92	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-3	DELBORA APARECIDA FERREIRA BARBOSA	00799133698	19.474,71	20/11/2022
93	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-13	DENILSON OLIVEIRA DE SOUZA	32994451115	5.139,09	30/07/2021
94	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-4	DESIMAR TEIXEIRA DE MACEDO	61207055115	28.250,88	30/12/2024
95	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-22	DEUCLEDSON JOSE CARDOSO	59894598153	31.802,33	10/12/2027
96	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-9	DEUSDETE BEZERRA MARQUES	39863654191	33.801,17	13/07/2026
97	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-8	DEVAIR ALVES RODRIGUES	88033120134	25.446,77	10/12/2022
98	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-3	DIEGO FRANCISCO SILVA	01649343167	42.685,16	30/09/2024
99	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-14	DIEGO GUIMARAES DA CRUZ	01590140699	32.709,67	15/05/2026

100	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-11	DIEGO GUIMARAES DA CRUZ	01590140699	32.709,67	15/05/2026
101	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-1	DIEGO GUIMARAES DA CRUZ	01590140699	32.709,67	15/05/2026
102	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-14	DIEGO GUIMARAES DA CRUZ	01590140699	32.709,67	15/05/2026
103	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-22	DIEGO SOUZA SANTOS	02500201147	27.642,30	12/07/2026
104	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-25	DILSON GERALDO BORGES	41040996191	101.632,63	15/01/2028
105	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-4	DIVINO PASSOS BATISTA	28063317149	31.377,02	20/02/2026
106	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-9	DONILDES TORRES QUINTANILHA	05843340104	4.513,12	13/06/2021
107	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-25	DOUGLAS ANDERSON DE SOUSA QUERINO	02403698156	28.126,71	10/08/2026
108	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-16	DOUGLAS ANDERSON DE SOUSA QUERINO	02403698156	28.126,71	10/08/2026
109	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-13	DOUGLAS WILIAN GONÇALVES DA SILVA	00700166157	35.923,01	20/10/2026
110	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-10	DOUGLAS WILIAN GONÇALVES DA SILVA	00700166157	35.923,01	20/10/2026
111	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-26	EDENILZA ALVES DE OLIVEIRA	02007260131	31.786,18	15/12/2027
112	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-3	EDENIS CAMARGO LEITE	37327860134	93.519,47	10/03/2029
113	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-6	EDGAR BENVINDO DE ARAUJO	00452696100	9.920,22	20/02/2022
114	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-8	EDILSON DA COSTA BRITO	61928380204	58.985,57	10/08/2026
115	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-19	EDITH ARAUJO DE REZENDE	65820282191	115.035,61	22/12/2027
116	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-16	EDIVALDO PINTO DA SILVA	03562023642	32.070,67	10/03/2028
117	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-4	EDMAR MORAIS DA SILVA	23415720144	4.478,00	15/06/2021
118	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-5	EDMILSON MONTEIRO DOS SANTOS	21434972100	21.864,08	20/10/2023
119	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-2	EDNA RIBEIRO CALISTO	15099350100	8.175,54	20/12/2021
120	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-17	EDSON DO CARMO NEVES	09894897606	33.054,46	10/02/2028
121	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-5	EDSON LUIZ	12216930857	4.051,08	03/08/2021
122	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-6	EDUARDA CAROLINA VIEIRA DE SOUSA	06337710150	40.060,56	13/01/2028
123	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-3	EDUARDO RIBEIRO DE CAMPOS	85069086120	34.782,63	20/07/2024
124	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-17	EDUARDO SILVA LIMA	05787115163	37.984,06	13/01/2028
125	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-15	ÉGDA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA HENRIQUES	82542414653	117.030,27	10/01/2028
126	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-5	ÉGDA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA HENRIQUES	82542414653	48.167,35	10/02/2028
127	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-22	ELANE APARECIDA ALVES DE SOUZA	59542756615	28.700,93	13/09/2026
128	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-16	ELANE APARECIDA ALVES DE SOUZA	59542756615	33.037,67	13/08/2026
129	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-13	ELIANDERSON GOMES FLEURY	71361170115	1.059,86	30/03/2021
130	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-3	ELIANDRO DIVINO DOS SANTOS	80977626172	88.557,05	30/10/2027
131	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-11	ELISABETE VITAL DA SILVA	32928697810	5.338,43	30/08/2021
132	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-8	ELIZABETH APARECIDA XAVIER MOTA	95760164104	24.680,00	20/02/2023
133	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-3	ELOA TANZE DA SILVA	43275294865	13.161,17	20/08/2022
134	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-3	ELVIS MARTINS SIQUEIRA MARINHO	04236994666	4.493,35	20/09/2021
135	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-8	ELZI CAMPOS DA SILVA	11868678172	11.334,43	10/05/2022

136	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-25	ERICA DA PAZ OLIVEIRA	03107624136	31.786,18	25/12/2027
137	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-5	ERIKA DUTRA TANZE	19852713892	5.779,03	20/10/2021
138	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-7	ERLEY JOSE FRANCIOLI DE AQUINO	82821550120	13.413,75	20/03/2022
139	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-8	ERNANDES FERREIRA DO COUTO	46154167172	5.828,83	10/10/2021
140	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-9	EUDES MOREIRA DA SILVA	01472206100	42.002,33	10/09/2026
141	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-8	EUDIVIA ALMEIDA DE OLINDA FARIAS	55276415153	30.429,20	10/03/2025
142	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-19	EVENICE GONÇALVES DA SILVA	03086137169	32.629,54	13/02/2028
143	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-1	EXPEDITO PEREIRA SOBRINHO	83075356700	23.722,91	30/10/2026
144	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-7	FABIANA DE SOUZA BARROSO	00164677100	3.699,68	10/05/2021
145	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-3	FABIANO CANEDO CAIXETA	99918056649	853,09	31/03/2021
146	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-4	FABIO BESSA LEANDRO	03690165644	4.442,92	30/09/2021
147	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-5	FABIO DE OLIVEIRA	05138286641	17.875,63	10/04/2023
148	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-10	FABRICIO MARTINS MACHADO CARRIJO	71836489153	14.699,71	10/12/2021
149	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-1	FANNY OLIVEIRA PRES NUNES	99216345691	29.803,26	20/08/2023
150	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-13	FATIMA RODRIGUES DA SILVA	62187317153	27.455,35	20/04/2023
151	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-5	FERNANDA RESENDE FERREIRA	97169099187	19.531,85	28/02/2023
152	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-5	FERNANDA RIBEIRO BERNARDES DA SILVA	00670304166	46.132,29	10/11/2027
153	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-7	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	94724679115	70.887,65	20/03/2027
154	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-11	FERNANDO MIRANDA DE CARVALHO	02602985147	38.675,07	10/11/2027
155	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-10	FLAVIO ALEXANDRE GONSALVES ROSA	01265675651	41.787,09	20/12/2025
156	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-4	FLAVIO DA SILVA	79518567620	34.823,54	10/08/2026
157	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-9	FLORIANO CATHALA LOUREIRO NETO	82872490159	3.455,95	20/06/2021
158	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-5	FRANCISCO CLEMONEZ ARANTES	86091018191	18.626,60	30/07/2022
159	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-7	FRANCISCO DE ASSIS JACINTO MACIEL	58987142191	34.293,75	20/02/2024
160	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-1	FRANCISCO MARTINS DE SOUSA	46223223153	9.002,90	10/12/2021
161	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-12	FRANCISCO MAURO DE LIMA	75704560687	31.983,29	30/03/2026
162	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-8	GABRIELA BEZERRA LACERDA CARRILHO	98791656168	12.570,99	10/07/2022
163	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-8	GABRIELA DE ABREU OLIVEIRA	58870504115	8.808,84	28/03/2022
164	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-24	GABRIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	06930010111	31.786,64	10/12/2027
165	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-8	GERALDO VICTOR SANTOS	79518320659	49.042,06	10/04/2028
166	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-1	GERALDO XAVIER DE SOUZA	60483377104	27.562,04	20/10/2023
167	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-3	GERLENE SANTANA OLIVEIRA	61747041300	48.684,45	20/09/2026
168	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-10	GILMAR SANTOS PEREIRA GOMES	14036174819	6.993,27	20/08/2021
169	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-12	GILVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	05111309616	7.199,77	30/07/2021
170	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-13	GILVAN VIEIRA DA SILVA	33947554320	18.360,00	10/07/2022
171	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-8	GLAURIA LINDOLFO DA SILVA	61764370406	5.085,42	10/07/2021

172	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-24	GLEBIO BATISTA SOARES	01126269123	31.786,18	20/12/2027
173	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-6	GRACIELLY PEREIRA DA SILVA	01927939186	8.413,30	10/09/2021
174	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-6	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	04007801193	48.750,00	25/05/2024
175	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-11	HAMILTON RODRIGUES DA SILVA	78299110610	2.721,35	20/05/2021
176	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-10	HAMURABI BEZERRA	63349094368	19.544,01	10/08/2022
177	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-5	HELBERT ELIAS TEIXEIRA	04458665600	23.777,72	10/12/2022
178	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-4	HELDER FELIX DA SILVA	32505094187	61.598,43	10/03/2027
179	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-2	HELLEN CRISTIE DE ARRUDA VIEDES	00131450107	825,00	07/05/2021
180	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-9	HELSEY LEONARDO SOUSA E SILVA	00044256183	8.944,23	10/10/2021
181	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-12	HENRIQUE EVILACIO AMARAL SILVA	93123604187	9.518,84	30/04/2022
182	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-2	HOMERO CORDEIRO SILVA	03226539671	16.262,13	20/06/2022
183	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-27	HUGO SILVA DA FONSECA	00938507192	32.337,66	10/01/2028
184	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-8	HUMBERTO ROSA PRADO	26166399120	70.310,58	20/02/2027
185	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-5	HUMBERTO SOARES MOURA	97501603120	800,00	10/06/2021
186	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-6	ILDER MARCIEL DE CARVALHO	46298517634	53.120,36	30/07/2025
187	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-9	ILIDIO ANTONIO BARBOSA	43143024615	3.062,59	20/05/2021
188	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-13	IRINEU RODRIGUES DE MACIEL	27695735000	25.180,74	20/09/2022
189	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-8	ISMAEL DE SOUZA DIAS	04054366619	7.318,80	20/05/2022
190	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-16	IVANILZA DA PENHA AZEVEDO	33247005153	32.337,66	15/01/2028
191	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-7	JAASIEL JOSE DE ARAUJO	70930236300	48.569,79	20/01/2025
192	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-8	JACIARA ALVES DA SILVA	09654610680	23.387,81	10/03/2025
193	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-15	JACIARA MARIA DA SILVA	02236852835	35.546,29	30/09/2026
194	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-9	JACINTO DIAS MOREIRA NETO	23159154149	88.120,37	10/06/2027
195	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-6	JACSON ALVES DA SILVA	48621323168	61.197,80	10/08/2027
196	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-2	JADIR BERNARDINO LEITE	68344562600	46.838,99	20/02/2025
197	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-2	JADIR FERNANDES DOS SANTOS	35988703615	12.708,62	20/12/2021
198	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-9	JAINÉ DA SILVA CARVALHO PINTO	04037066610	60.685,27	10/07/2027
199	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-3	JALES PEREIRA BONFIM	00091460166	51.093,20	20/01/2026
200	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-20	JANIO DE OLIVEIRA NUNIZ	30127203168	32.651,29	15/02/2028
201	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-3	JERONIMO DONIZETI MENDES	78873398804	34.663,35	10/01/2024
202	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-10	JESUS MARTINS DE MELO	64262570606	27.000,57	20/11/2022
203	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-3	JHENICA PEREIRA DE MOURA	03815511135	75.175,82	20/02/2028
204	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-2	JOAO DE ASSUNCAO SILVA	13073869204	4.013,09	20/06/2021
205	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-16	JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS	81144768772	33.411,17	10/06/2026
206	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-13	JOEL ANTONIO RIBEIRO	81972792172	11.105,41	10/05/2023
207	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-14	JOEL EMERSON HORST	77783182100	35.907,51	20/01/2025

208	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-15	JOEL EMERSON HORST	77783182100	28.571,54	20/01/2025
209	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-13	JORGE MONTEIRO DA SILVA	00550207392	4.784,43	20/09/2021
210	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-6	JOSE ALVES FONSECA	72143169604	5.763,24	20/08/2021
211	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-4	JOSE ARLINDO MIRANDA	02512990664	63.474,49	20/11/2026
212	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-2	JOSE DIAS DE SOUZA	03501698100	59.619,85	10/05/2027
213	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-16	JOSÉ FLAVIO DE ALMEIDA PINTO	54036372653	3.257,29	15/04/2022
214	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-1	JOSE GUALBERTO DE ANDRADE NETO	06312364658	12.756,99	10/05/2022
215	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-10	JOSE LEONIDAS REZENDE	17531314649	4.171,90	20/06/2021
216	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-10	JOSE MARCIO FERREIRA MENDES	61961817691	10.344,90	20/06/2022
217	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-30	JOSE PEREIRA DE SOUZA	77983939604	99.899,39	15/12/2027
218	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-9	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	06262316809	4.570,51	13/09/2021
219	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-27	JOSE ROBERTO MARCIANO SOARES	84502037168	32.337,66	25/01/2028
220	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-9	JOSELIA ALVES DA COSTA LUSTOSA	40026167115	49.618,02	10/04/2025
221	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-15	JOSENICE FONSECA FERREIRA	69015864187	30.861,43	10/08/2027
222	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-10	JUAREZ BARCELOS VIEIRA	42894468172	14.362,83	20/01/2022
223	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-8	JULIANO CASIMIRO DE CAMARGO SAMPAIO	32748222806	49.889,05	30/08/2023
224	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-6	JULIANO FREDERICO PAES SANTOS	85079421134	40.755,20	10/02/2025
225	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-7	JULIO CESAR IUATA	82777071187	36.924,26	20/10/2024
226	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-5	JUNIO ALVES DA COSTA	01447240650	49.013,00	30/08/2026
227	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-10	KAMILLA BARONE DA ROCHA CUNHA	09219520664	40.347,08	20/02/2022
228	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-11	KAMILLA BARONE DA ROCHA CUNHA	09219520664	33.430,80	20/08/2022
229	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-12	KAMILLA BARONE DA ROCHA CUNHA	09219520664	53.938,78	20/02/2023
230	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-13	KAMILLA BARONE DA ROCHA CUNHA	09219520664	47.783,20	20/07/2023
231	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-9	KAMILLA BARONE DA ROCHA CUNHA	09219520664	45.840,09	20/09/2021
232	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-10	KARINA FERREIRA SALES	02437587152	55.162,24	20/06/2026
233	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-18	KATIA ALMEIDA DA SILVA	02193411506	31.786,18	20/12/2027
234	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-28	KEILA ARAUJO DE ASSIS	02370736178	28.700,93	10/09/2026
235	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-11	KELEN CRISTINA BASTOS CORDEIRO	02439814652	41.884,44	10/11/2024
236	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-13	LAURA VELOSO COELHO ALVES	02356750169	3.612,00	10/04/2021
237	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-6	LED MIR GIRARDI ARAUJO	72444762134	18.352,06	20/03/2022
238	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-3	LETICIA APARECIDA DA SILVA	05743811636	11.654,49	20/01/2022
239	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-8	LEUZI DE FATIMA MACHADO SILVA	40138704104	41.727,52	10/05/2024
240	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-8	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	70072450134	2.708,79	20/04/2021
241	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-1	LILIAN NASCIMENTO SOUZA	48205354120	57.366,19	10/04/2027
242	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-11	LILIANE NATIVIDADE LOPES	42378168187	8.191,15	10/08/2021
243	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-2	LINCON ALVARO ESTRELA	84308133149	9.895,50	10/11/2021

244	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-5	LISSANDRA HELENA PEREIRA DE PAIVA FIORINE	31366491840	44.576,55	10/04/2026
245	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-11	LUCAS ARANTES	07451038637	12.895,77	30/06/2022
246	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-13	LUCAS DA SILVA RABELO	81560680172	10.496,36	10/05/2022
247	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-1	LUCIANA MARA VASCONCELOS LIMA	88858340604	2.153,94	20/04/2021
248	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-16	LUCIANA MARIA BARBOSA SANTOS	31120106800	32.356,60	10/01/2028
249	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-7	LUCIANE DA SILVA CELESTINO DE FARIA	31390409899	3.570,45	03/07/2021
250	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-11	LUCIANO HENTZ	44554389049	19.189,24	20/07/2023
251	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-4	LUCIANO SIMOES DE OLIVEIRA	88710599134	12.424,20	10/10/2022
252	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-15	LUCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	83472819120	36.248,61	21/10/2026
253	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-19	LUCILENE CARVALHO DE ABREU BEVILACQUA	07904680858	35.522,32	30/07/2027
254	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-11	LUCINETE DOS SANTOS MIRANDA	69237727615	42.515,95	30/08/2024
255	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-27	LUIS EMMANUEL CARVALHO	27906302672	24.655,52	01/02/2026
256	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-10	LUIZ AUGUSTO HENRIQUES JABORANDY	83027750291	11.534,85	20/02/2022
257	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-6	LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO	88634647820	2.523,48	05/08/2021
258	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-8	LUIZ CARLOS ULIANA	70988730120	69.352,49	10/03/2027
259	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-16	LUIZ DAVID ASSUNÇÃO MOTTA TETTO	13050461616	38.319,65	10/04/2028
260	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-4	LUIZ FERNANDO SANTOS BARBOSA DE SOUZA	05266237139	39.029,32	10/12/2027
261	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-3	LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA	80537839615	532,07	10/10/2021
262	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-4	LUIZ RAIMUNDO DO COUTO	61370983620	19.979,44	20/01/2024
263	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-10	MADALENA SOFIA LOPES	48926566668	8.326,89	15/01/2022
264	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-5	MANOEL EZIO DE SOUZA	05001501172	43.872,20	10/03/2027
265	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-13	MANUELA CRISTINA LAZARO DE LIMA	66103436672	112.625,76	10/05/2029
266	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-10	MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA	40295427191	5.424,15	10/01/2022
267	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-5	MARCELO MIGUEL DA SILVA	81640285687	38.658,48	20/12/2024
268	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-10	MARCIA ARAUJO CAVALCANTE BRABLE	29178118115	40.473,71	10/05/2025
269	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-2	MARCIA FERNANDA GOMES XAVIER	07599347976	11.293,95	20/02/2022
270	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-23	MARCIO CLEMENTINO SILVA	05299874650	28.710,47	10/09/2026
271	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-6	MARCONE SILVESTRE VITAL	69439281200	2.330,00	15/06/2021
272	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-12	MARCOS ROGERIO GUIMARAES	47221232172	17.135,31	30/04/2023
273	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-4	MARCOS VINICIUS FERNANDES GONÇALVES	03021079679	102.283,28	20/07/2028
274	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-11	MARIA APARECIDA CINTRA	33229961153	53.461,22	20/06/2025
275	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-7	MARIA DA GUIA LOPES DE ARAUJO	41104471191	48.611,55	30/12/2024
276	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-14	MARIA DE FATIMA FERREIRA REIS	47070129149	46.922,39	13/12/2027
277	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-14	MARIA ELISA DA SILVA PEREIRA	00486172880	47.764,44	05/01/2028
278	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-9	MARIA GORETH GONCALVES NOBREGA	44141688487	3.772,13	10/05/2021
279	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-17	MARIA JOSE SILVA MORAIS	65548310100	27.258,15	10/11/2025

280	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-9	MARIA JOSELI GONÇALVES DIAS FIORINE	72122226820	29.241,75	20/10/2025
281	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-12	MARIA LUCIA VIEIRA CAIXETA	85319279191	947,72	20/04/2021
282	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-7	MARIA LUIZA MARQUES DO NASCIMENTO	00826682804	42.610,63	20/02/2024
283	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-9	MARLENE BARRAS DE MELO TEBALDI	00190486880	40.066,82	30/07/2024
284	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-9	MARLENE MARTINS DE ALMEIDA	50711504172	66.303,44	20/12/2026
285	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-10	MARLENE TOLENTINO DA SILVA	63214008153	15.805,61	28/02/2022
286	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-2	MATHEUS TEIXEIRA TOLEDO	02299315101	30.370,86	10/10/2023
287	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-9	MAURICIO JULIO GOMES	16022015871	28.942,37	10/04/2024
288	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-6	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	05726591135	45.476,47	10/10/2026
289	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-5	MAURO SILVEIRA FRUG	16666114841	89.613,97	20/09/2027
290	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-3	MAVIAEL DO NASCIMENTO SIQUEIRA	44440243134	4.359,09	20/06/2021
291	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-12	MAYCON ARAUJO DA COSTA	00123975123	51.784,39	30/11/2025
292	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-21	MAYCON DOUGLAS DOS REIS	04318525104	31.786,18	15/12/2027
293	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-5	MEIRE APARECIDA CARMO DE OLIVEIRA	49056921134	46.946,23	10/12/2027
294	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-8	MICIA KAREN BOTELHO FRAGA	95040161468	9.586,48	10/09/2022
295	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-13	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	00711872864	74.364,05	10/03/2027
296	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-7	MIRTES RIBEIRO DA COSTA	79695485120	60.948,33	30/01/2027
297	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-8	MONICA FREITAS DE LIMA SOUSA	03420636180	9.855,81	20/09/2021
298	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-8	NANDIEW CESAR BARBOSA	81348835168	31.446,54	20/12/2023
299	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-12	NEI LAURO DE SIQUEIRA	35501464187	11.524,40	20/12/2022
300	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-15	NEIDE LENE PEREIRA	65852311120	28.133,04	10/08/2026
301	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-7	NEILA SOUSA CASTRO	57670170182	14.383,27	20/05/2023
302	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-12	NELSON FERMINO JUNIOR	63957809134	10.558,17	10/10/2021
303	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-11	NELSON NUNES DA SILVA FILHO	14699898831	9.844,57	30/12/2021
304	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-10	NEUMAR DE ALMEIDA COSTA	44075421104	24.778,15	10/12/2022
305	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-20	NIKOLLAS RUDJERY COUTINHO GUIMARAES	02668008158	31.500,06	15/11/2027
306	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-12	ODAEZIO EVANGELISTA DE ARAUJO	01089690100	38.675,07	20/11/2027
307	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-9	OSMIR ALVES MOREIRA	47744545672	66.690,28	20/02/2027
308	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-8	OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA	17758881858	35.213,54	13/08/2026
309	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-9	OSVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	36649008800	34.265,37	15/12/2025
310	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-15	OSVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	36649008800	34.265,37	13/12/2025
311	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-2	PAMELA CRISTINA GUIMARAES DA CRUZ	22659539898	54.948,37	10/09/2027
312	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-12	PATRICIA MORAES SILVA	26701234810	9.117,52	20/12/2022
313	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-10	PATRICIA NASCIMENTO TERRA VARGAS	08928403820	2.163,12	20/04/2021
314	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-6	PATRICIA NUNES MENDES	02883254192	5.349,85	15/10/2021
315	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-6	PAULO ALEXANDRE JULIANO	45750203115	2.749,03	20/04/2021

316	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-17	PAULO CESAR DE ARAUJO	00548990107	31.802,33	15/12/2027
317	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-15	PAULO CESAR FREITAS	04335036108	46.112,52	10/11/2027
318	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-12	PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	16009975620	33.411,17	10/06/2026
319	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-14	PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	16009975620	33.411,17	10/06/2026
320	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-10	PAULO DA COSTA	94542244687	15.259,23	10/06/2022
321	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-9	PAULO DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO	40410234168	60.685,32	10/03/2028
322	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-13	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	48.827,78	10/09/2021
323	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-1	PAULO HENRIQUE ANTONIO DE OLIVEIRA	32970176866	8.444,23	10/01/2023
324	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-3	PAULO ROBERTO SANTOS	34435638649	88.637,27	28/02/2027
325	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-5	PAULO ROBERTO VIANA GOVEIA	37307703300	44.579,56	20/02/2027
326	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-12	PAULO SILVEIRA DIAS	32689870100	69.990,95	20/04/2027
327	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-1	PERICLES MENDES DA SILVA JÚNIOR	35552530187	8.603,74	20/05/2022
328	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-16	PETTERSON MACHADO DE CARVALHO FURTADO	02782055186	28.783,45	10/12/2026
329	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-10	PLATINI RODRIGUES MENDES	07050750603	39.374,31	15/12/2027
330	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-5	POLLYANA MESQUITA DE FRANCA	66284430272	12.365,46	20/03/2022
331	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-5	PRUDENCIO QUIRINO NETO	56633270100	67.988,32	10/05/2027
332	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-10	RACHEL APARECIDA MARANHÃO COSTA	02588458130	43.238,36	15/10/2026
333	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-11	RAFAEL SALGADO DA SILVA	08223464780	5.702,64	10/10/2021
334	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-2	RAFAEL SALGADO DA SILVA	08223464780	5.908,26	10/10/2021
335	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-7	RAQUEL PEREIRA DE ATAÍDES FRAZÃO	85618985187	13.428,17	30/07/2022
336	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-4	RAQUEL RAMOS ARAUJO	04043735189	84.940,87	20/08/2027
337	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-9	RAUL ANSELMO SOUZA DEL AGUILA	16655051843	17.328,88	10/09/2024
338	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-4	RAYNE VITORINO DIAS	06469674607	69.412,60	20/06/2028
339	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-6	REGINA CELIA DE REZENDE	07517102885	4.398,03	10/01/2022
340	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-3	REGINALDO BERNARDES DA SILVA	48108243653	107.932,05	10/11/2028
341	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-6	REJANE MARQUES BENTO DE MORAIS	00548306133	7.805,48	10/07/2022
342	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-11	RENATA FREITAS MOREIRA	02949955606	11.629,12	30/05/2023
343	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-3	RENATO REVETRIA P CALIXTO DOS SANTOS	01455647624	94.643,11	20/12/2028
344	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-3	RICARDO CARNEIRO AGUIAR	88120236653	101.872,32	20/06/2027
345	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-12	RICARDO REY ALVAREZ	05629388851	1.071,74	20/05/2021
346	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-15	RICARDO SANTOS GONÇALVES	85938866120	34.823,54	13/08/2026
347	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-11	RIDAL NASCIMENTO DOS SANTOS	02754771859	52.962,85	30/08/2025
348	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-7	RINALDO ROSENDO	11380325811	7.588,95	20/05/2022
349	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-8	ROBERTO JOSE FEITOSA	05612337132	69.503,64	20/10/2027
350	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-7	ROBERTO MELO DE SOUZA	63392380172	34.842,15	30/03/2024
351	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-16	ROBERTO PAULINO CORREIA	53659341649	36.084,90	13/11/2026

352	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-14	ROBERTO PAULINO CORREIA	53659341649	35.647,41	13/09/2026
353	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-2	ROBSON LUIZ DE JESUS	35040497822	38.970,19	10/11/2027
354	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-4	RODRIGO DUTRA MILHOLI	08279005706	4.484,47	10/06/2021
355	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-3	ROGERIO APARECIDO SILVA	74104926787	12.845,21	20/02/2022
356	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-17	ROGERIO PAULO DA SILVA	00447209124	32.336,16	15/01/2028
357	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-4	ROMIS NOGUEIRA DE MORAIS	22929371153	73.526,91	10/07/2028
358	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-2	RONALDO RIBEIRO QUEIROZ SANTOS	31023146860	76.245,25	30/10/2027
359	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-12	ROQUE TADEU DE OLIVEIRA PROFETA	05353291646	32.784,51	20/02/2025
360	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-13	ROSA MARIA DE SOUZA NUNES	44289430163	60.762,17	10/05/2026
361	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-10	ROSANGELA CASSIA DE MELO FERNANDES	80660185172	17.112,89	20/06/2022
362	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-12	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	66214211172	28.235,27	20/11/2022
363	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-11	ROSANGELA NEVES FERREIRA ROSANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO DIAS DE OLIVEIRA	41474694187	30.188,15	10/11/2023
364	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-9	ROSELI FOGGIATTO	04733248652	74.413,03	30/06/2028
365	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-1	ROSELI FOGGIATTO	50031473920	5.483,82	30/04/2021
366	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-13	ROSELINA MATEUS FIRMIANO FERREIRA	91078326649	52.541,99	20/08/2026
367	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-11	ROSENI DE CARVALHO MOTA	44327196134	1.927,14	29/05/2021
368	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-4	ROSILDA MARQUES	72862130672	9.352,84	30/12/2021
369	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-18	ROSINEIA LOPES DA SILVA RAMOS	02129630154	32.412,74	10/12/2027
370	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-6	ROSIVAN JOSE GOMES	86616919153	58.429,04	20/03/2027
371	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-13	ROVILSON PEREIRA ALVES	11152576844	15.757,25	30/07/2022
372	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-11	RUBIA FERNANDA DINIZ ROBSON SANTOS DE SIQUEIRA	55077595100	43.702,48	20/12/2025
373	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-2	RUI SEVERINO SHIMITI	50539647187	61.420,97	20/04/2027
374	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-7	SAMUEL ANTONIO MARTINS	92620574153	9.575,26	20/04/2022
375	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-15	SANDRA MARA XAVIER JACYNTHO	04101485801	41.432,41	13/06/2028
376	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-11	SARAH CALHEIRA DOS SANTOS	92923020197	46.647,91	30/11/2026
377	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-18	SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA	02226344136	40.037,12	13/01/2028
378	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-2	SELVA APARECIDA FARIA DE PAIVA MACIEL	55102174649	116.739,41	20/06/2027
379	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-6	SHIRLEY ALVES NASCIMENTO	01163608106	68.024,90	30/12/2026
380	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-7	SIDERLEY DOS ANJOS FAVORITTO	77686365115	17.031,15	20/04/2022
381	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-3	SIDNEY SIQUEIRA DA SILVA	87986132787	59.542,34	10/05/2027
382	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-16	SILAS JUNIOR PERUZZO	76243699153	6.706,97	20/12/2022
383	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-8	SILVANO ANTONIO FERREIRA	60601809149	51.038,19	10/04/2026
384	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-7	SILVIO APARECIDO DE LIMA	06689491803	111.951,79	10/03/2029
385	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-12	SIMONE SILVA DE MENDONÇA	54201160653	23.848,70	30/07/2022
386	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-28	SIRLAYNI ALVES MIRANDA GOULART	90292839200	32.629,54	20/02/2028
387	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-12	SONIA LUIZA COUTINHO TEIXEIRA	68737343653	66.443,35	10/02/2027

388	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-8	SONIA MARTINS DA SILVA	40164888772	10.774,79	10/08/2022
389	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-17	SULNARA MARIA DIAS	59502479220	26.670,95	01/06/2026
390	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-17	SULNARA MARIA DIAS	59502479220	33.021,17	01/06/2026
391	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-6	TARIK MAILHO SOUZA FRANCO	37809384805	1.448,66	30/05/2021
392	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-12	THAYRINNE DIAS BARBOSA DE ANDRADE	02491733102	67.782,94	30/06/2027
393	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-7	THIAGO COSTA GUEDES	05206221627	1.854,30	06/05/2021
394	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-8	THIAGO EUSTAQUIO DE LIMA	07495652683	97.435,46	20/01/2028
395	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-8	THIAGO GONCALVES FERREIRA DO NASCIMENTO	01144563135	19.803,50	20/12/2022
396	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-3	TIAGO SANTOS GONZAGA	06222880673	57.994,89	15/10/2027
397	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-12	TONY FABRICIO PEREIRA DIAS	00632662107	14.751,97	10/02/2022
398	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-8	TULIO MOREIRA GONÇALVES	00781850177	34.115,78	13/07/2026
399	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-11	UBIRATA ARIENTI DE AMORIM	08065050875	75.492,21	20/03/2027
400	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-13	UMOI MELO DE SOUZA	36890081153	46.922,39	25/12/2027
401	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-6	VAINIVALDO AVELAR DA COSTA	60737468149	42.625,95	20/11/2025
402	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-11	VALDE RAMOS DE SOUSA	30778395120	18.839,71	30/04/2023
403	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-20	VALDECI RIBEIRO DE JESUS	76521508687	17.321,93	10/02/2023
404	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-10	VANCLAY SILVA CARVALHO	70296669172	8.662,26	10/07/2022
405	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-7	VANDER CLAUDIO VIEIRA	89141733649	59.287,77	30/12/2025
406	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-5	VANDERSON DINIZ DO NASCIMENTO	73109894149	70.770,99	20/05/2027
407	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-10	VANIA APARECIDA CUNHA	35784334115	102.269,33	10/09/2028
408	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-13	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	06236994609	1.199,99	05/05/2021
409	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-1	VANILDE SILVA DE MELO	28008529172	50.582,96	30/09/2026
410	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-6	VANUSA BARBOSA DA CAMARA DE CASTRO	60536462100	84.364,88	10/11/2027
411	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-3	VENERANDA DAS DORES MARTINS SOARES	48165360604	38.900,19	30/03/2025
412	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-12	VERONICA DADONA SILVA	00169806111	40.685,15	30/12/2024
413	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-10	VICTOR ALVES COSTA	03184399133	47.733,99	10/01/2028
414	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-12	VILSON JUNIOR HEMERLY	02457677700	15.055,92	20/09/2023
415	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-1	VINICIUS LOPES SILVEIRA	03567018671	12.615,01	10/11/2021
416	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-13	WAGNER DA ROCHA CHAVES	11311698833	10.980,50	28/02/2022
417	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-8	WALLISON HENRIQUE HONORIO DA SILVA	93653190134	48.391,13	10/08/2027
418	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-8	WANDERLEY TAVARES DOS REIS	72603410687	2.737,00	06/07/2021
419	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-15	WARLEY MARCKSON BASTOS MOURA	03746171121	40.424,49	05/02/2028
420	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-20	WARLEY MARCKSON BASTOS MOURA	03746171121	32.301,16	05/01/2028
421	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-5	WASHINGTON JOSE MORAIS DA SILVA	83180036400	44.671,29	20/03/2027
422	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-19	WASHINGTON LUIZ GONÇALVES SOUZA	76431185749	29.209,80	21/11/2027
423	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-19	WEDERSON APARECIDO PEREIRA	86251163100	29.857,17	10/11/2026



424	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-11	WELINGTON SOARES DE SOUZA	82308233168	5.151,20	15/12/2021
425	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-12	WELLINGTON BATISTA LOPES	01663946612	12.696,54	10/01/2022
426	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-4	WELLINGTON DA COSTA AMARO	69617970678	3.386,88	15/10/2021
427	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-8	WELLINGTON DE SOUZA FRANCA	02018347152	23.439,37	30/07/2023
428	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-7	WELTON FERNANDES SANTOS	81258364620	17.573,68	30/11/2023
429	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-10	WENDERSON VIEIRA DE JESUS	00796357170	38.685,93	10/10/2025
430	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-8	WERLY JORGE DIAS	79752616100	9.941,75	10/03/2023
431	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-4	WETERSON PEREIRA DA COSTA	66597773691	19.244,56	10/06/2023
432	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-13	WILHIAN MIGUEL DE ARAUJO	72844345115	4.180,15	30/05/2021
433	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-19	WILIAN CARVALHO DOS SANTOS	00734741189	32.356,60	13/01/2028
434	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-12	WILLIAM TAVARES DIAS	60220660697	5.647,10	20/08/2021
435	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-10	WILSON LUIZ DE ALBUQUERQUE	57747512104	24.807,55	20/02/2025
436	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-3	WINGLISNEIDE FERNANDES MAIA	72576650104	4.043,28	20/09/2021
437	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-11	WISLEY LELES DE FREITAS	97077194191	20.142,70	30/04/2022
438	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-7	ZENILDA NEVES DE SOUZA	86062034168	33.411,17	10/06/2026
439	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-1	ZIEGFRIED TANZE DA SILVA	42650979879	14.738,75	20/08/2022

ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-21	ADAILTON ARAUJO LEITE	04896721594	26.985,55	20/06/2026
2	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-11	ALENCAR CAMARGOS SANTOS	94953570634	41.809,92	30/04/2026
3	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-12	ALENE SYLVIA TEIXEIRA BALMACEDA	00839618107	0,00	20/03/2015
4	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-2	ALESSANDRA DA SILVA MARTELLO	18655618861	93.819,18	20/12/2027
5	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-13	ALESSANDRO COELHO CAMARGO	01130821188	56.444,67	10/09/2027
6	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-1	ALESSANDRO GUEIROS DE SOUZA MORAES	28255929860	0,00	30/01/2020
7	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-13	ALEX FERREIRA ARANTES	86698273104	0,00	10/01/2021
8	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-8	ALICE GOMES DE OLIVEIRA BERNANDO	21486310125	27.075,61	29/02/2024
9	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-4	ALTAMIRO ABRANTES DE PINA	12062715153	0,00	10/08/2017
10	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-2	ANA PAULA FOGAÇA MATUBARA	25268298879	5.138,04	10/12/2021
11	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-11	ANA PAULA SANTOS SA	01068603135	11.606,12	10/01/2022
12	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-13	ANALYCIA QUESADO BEZERRA	92533825115	37.158,10	20/06/2024
13	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-1	ANDERSON HENRIQUE SILVA	64507807204	19.934,68	10/11/2022
14	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-1	ANDRE LUIS DA SILVA MELO	54876770182	81.444,99	20/09/2027
15	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-5	ANDRE WILLIAM RAMOS NUNES	71294139134	99.373,88	20/11/2028
16	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-5	ANTONIO APARECIDO MOTA	08268714883	967,36	30/03/2021
17	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-5	ANTONIO DAVID SOARES	08731527191	0,00	10/02/2018

18	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-6	APARECIDO MAURICIO DE CARVALHO	02767775220	0,00	30/08/2017
19	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-11	APARECIDO MOREIRA DA SILVA	03193877638	60.308,03	10/03/2027
20	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-6	ARLETE ANORIMAL IWASARI	16671663874	8.936,66	10/03/2022
21	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-9	AUGUSTO CESAR DAMASCENO DE CARVALHO	21043213104	0,00	10/12/2016
22	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-3	BRENO EBERT DIAS NOBRE	01039508189	21.841,82	10/11/2022
23	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-2	CARLA MEDEIROS ASSUNÇÃO	69825360178	81.490,11	20/12/2026
24	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-4	CARLA STEFANIE GONÇALVES BARROS	71446605191	60.613,75	20/08/2028
25	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-2	CARLITO CARLOS CAMARGO FILHO	01135873178	77.747,09	20/12/2027
26	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-8	CARLITO REINEHR	63454920949	29.573,02	30/04/2023
27	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-11	CARLOS ALBERTO COSTA LIMA	24745928149	68.955,72	30/04/2027
28	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-6	CARLOS ANTONIO ESTEVAO DA COSTA	47646098191	75.157,13	28/02/2028
29	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-5	CARMEN MARIA MESCOUTO FERNANDES	27842967253	35.276,38	10/11/2025
30	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-3	CICERA LOPES COSTA	23787163387	52.276,42	20/03/2025
31	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-2	CLAUDEMIR ROLIM DE OLIVEIRA	30228921449	0,00	30/05/2017
32	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-6	CLAUDIA GREICIARA SOUSA MAGALHAES	01268844632	0,00	02/12/2020
33	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-5	CLAUDIO GONÇALVES MENEZES LINS	21436321859	32.219,87	20/10/2024
34	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-4	CLAUDIO JOSE RESENDE	54629870130	84.404,43	20/10/2027
35	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-5	CLEBER GOMES DE LIMA	06772451651	53.566,55	20/12/2026
36	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-5	CLEVERSON DOS SANTOS COSTA	30856591882	5.998,69	10/11/2021
37	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-1	CLEY WALGNER SARAIVA PINHEIRO LIMA	59211032172	51.859,73	30/12/2025
38	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-10	DALVO DE PAULA E SOUSA JUNIOR	88689255168	39.312,88	30/09/2026
39	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-12	DANIEL ALVES DE ASSIS	48275247187	0,00	20/01/2017
40	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-4	DAYANE DE PAULA CARDOSO SILVA DE OLIVEIRA	03033569102	63.153,68	20/08/2027
41	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-8	DELMIR DE SIQUEIRA GOVEIA	95136975687	0,00	30/01/2017
42	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-4	DIANA XAVIER ALBINO	83129480153	0,00	20/03/2019
43	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-4	DIEGO DIAS DA SILVA	02359947150	0,00	20/11/2020
44	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-2	DIVINO MARCOS DIAS	13494074100	0,00	10/04/2018
45	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-5	DJALMA BARROS DE SOUSA	12945170310	40.260,86	10/06/2025
46	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-11	DOUGLASILVA DOS SANTOS	94338442115	58.953,25	10/09/2027

47	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-3	EDINARDO COSTA BEZERRA	00482940123	60.309,22	20/04/2027
48	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-4	EDNALDO PAULINO DA SILVA	90053150163	0,00	10/02/2018
49	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-12	EDSON VANDERLINDE	89367189915	59.527,61	10/11/2026
50	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-13	EDUARDO DA SILVA BARBOSA	29401721882	0,00	20/07/2018
51	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-6	ELIENE GOUVEIA FERREIRA	57621640120	42.584,36	10/06/2024
52	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-10	ELISANGELA RIPARDO DOS SANTOS	78914639134	43.954,67	10/07/2027
53	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-9	ELIZETE CARDOSO CHAVES DE ARAUJO	81143303687	19.326,16	30/11/2023
54	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-2	ELMA PIRES DUARTE SANTOS	34855645168	0,00	30/09/2020
55	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-12	EMERSON DE ALMEIDA	58655255149	0,00	20/11/2019
56	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-10	EMILSON RIBEIRO DA ROCHA	57155020125	38.944,58	20/07/2025
57	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-4	ERIC ROCHA GOMES	70219630178	0,00	10/05/2019
58	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-6	ERNANI FONTOURA RONCATTO	04265004660	0,00	20/09/2019
59	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-1	EUNICE BORGES DE ARAUJO SILVA	58796495120	0,00	30/11/2020
60	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-7	EURIPEDES EURICO DOS SANTOS JUNIOR	69300984187	29.425,90	30/06/2024
61	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-6	FABIANO ALVES PAULA RAMOS	00786582170	41.671,25	20/10/2024
62	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-1	FABIANO DOS SANTOS	26914012865	0,00	10/06/2017
63	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-1	FABIO APARECIDO MOREIRA	87656493115	74.010,05	20/09/2026
64	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-1	FABIOLA FERNANDES VIEIRA	02306584150	73.067,23	20/04/2027
65	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-11	FELIPE FILGUEIRA GRANATO	32590420838	27.408,51	20/01/2023
66	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-4	FERNANDO LEMOS MARTINS	53113713900	0,00	20/12/2020
67	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-2	FERNANDO PEDRO FERREIRA	78543860130	83.061,02	30/09/2027
68	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-1	FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO	11345375654	79.947,09	10/09/2028
69	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-7	FLAVIO INÁCIO VIEIRA	86630679172	0,00	10/02/2018
70	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-1	FLAVIO LEONARDO NUNES ARMANDO	00051903121	17.660,28	30/05/2022
71	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-13	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE MOURA	65402499691	23.831,73	10/05/2024
72	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-9	FRANCISCO MARTINS LOURENÇO JUNIOR	84874716687	32.359,08	20/12/2023
73	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-5	FRANCISCO RONALDO SANTANA	29656664191	7.911,61	10/12/2021
74	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-6	FREDERICO BARBOZA DE LIMA	05216905600	12.812,01	20/10/2021
75	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-1	GECILON FRAGOSO DE AMORIM	58905030149	53.243,04	20/12/2025

76	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-5	GENILSON MARQUES	51788420144	0,00	20/12/2020
77	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-3	GERALDO RIBEIRO COELHO	44301626468	0,00	10/05/2020
78	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-5	GERCINO MARQUES DA COSTA	16284925115	65.207,47	10/01/2027
79	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-18	GEU DA SILVA	94233039868	33.473,42	12/06/2026
80	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-9	GILCELENNY CARVALHO DE SOUSA	96230762315	4.996,95	10/09/2021
81	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-2	GINALDO DOS ANJOS BURIL OLIVEIRA	24533734120	22.296,12	20/11/2022
82	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-11	GISLENE APARECIDA DA SILVA	82944504134	0,00	10/02/2021
83	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-11	GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA	30733871968	3.804,32	10/06/2021
84	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-4	GOIASMIL GODOI VIEIRA	16645596120	76.526,12	20/04/2027
85	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-10	GRACIELLE CARMO ARAÚJO	01094948144	0,00	10/06/2018
86	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-5	GUILHEMAR CAMPOS	54671868687	0,00	10/04/2017
87	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-5	HAYDEE GLORIA CRUZ CARUSO	04547789703	16.745,88	10/10/2023
88	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-9	HEBER CAPUCCI ROBERTO	03959735626	0,00	10/04/2017
89	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-8	HERMANO EUCLIDES TEODORO	04369071607	43.978,94	10/12/2024
90	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-2	HUANDER RAMOS SILVA	03145305689	20.306,72	20/01/2023
91	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-12	IATA JEFFERSON MENDES ARAUJO	00542168189	33.776,68	20/10/2025
92	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-7	IOLANDA RODRIGUES FARIAS	00478001789	24.367,06	30/01/2025
93	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-4	ISABEL CRISTINA CAMPINAS	42225807833	17.449,63	10/06/2023
94	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-9	ITALO GOMES CARNEIRO LAMOUNIER	98547720120	13.693,59	10/08/2023
95	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-5	JACQUELINE GALVÃO DAS CHAGAS	48517070615	0,00	10/02/2019
96	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-10	JAILSON SANTOS DE SOUSA	30554975890	64.121,08	30/09/2027
97	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-4	JAIME MARCOS BARRA	74516221691	0,00	10/03/2020
98	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-11	JAKELINE OLIVEIRA VIANA MOTA	02531310142	51.640,77	20/02/2027
99	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-12	JAKSON DUARTE BALIEIRO	86758977668	5.182,26	10/08/2021
100	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-9	JANIO RAFAEL BARBOSA	24693235687	0,00	10/09/2018
101	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-11	JAQUELINE ANGELO DO NASCIMENTO	70397520182	36.758,09	30/12/2024
102	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-1	JHONATAS MARTINS PEREIRA	92045898172	56.758,33	20/01/2027
103	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-5	JOÃO BATISTA GUIDA	64294595787	0,00	20/07/2018
104	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-13	JOAQUIM GOMES NOGUEIRA	50972367187	0,00	01/11/2020

105	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-11	JORDANA MILHOMEM BARBOZA	86634631115	0,00	20/05/2019
106	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-9	JORGE ANSELMO DE OLIVEIRA	43272487620	29.115,29	10/04/2024
107	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-7	JOSE ACIONE GOMES COELHO	68586795534	0,00	30/04/2020
108	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-13	JOSE AMERICO ZARPELON OLIVEIRA	18547953841	12.698,52	20/08/2022
109	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-1	JOSE BONIFACIO MARIANO DA SILVA	22631461134	64.863,41	30/01/2027
110	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-11	JOSE CASSIO DE SOUZA SILVA	55134114153	32.709,67	10/05/2026
111	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-1	JOSE JESUS ALVES	00317263137	64.936,60	10/11/2027
112	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-8	JOSÉ MÁRCIO VARGAS	89967534672	0,00	10/01/2018
113	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-7	JOSE MARIA SOUSA NUNES	21940509653	82.469,82	20/11/2028
114	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-3	JOSE MARQUES QUEIROZ SILVA	52441296191	31.766,70	20/07/2025
115	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-3	JOSE RICARDO FERNANDES MARINHO	70765121140	2.965,04	20/06/2021
116	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-1	JOSE ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	00079921140	97.543,64	20/09/2028
117	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-9	JOYCE ALVES DOS REIS BEZERRA VIANA	96282940168	50.741,36	30/01/2027
118	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-3	JULIANO ALVES MAGALHAES	04474753631	94.669,72	10/05/2028
119	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-4	JULIO CESAR ARAUJO DA SILVA	52007030187	48.411,66	20/11/2025
120	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-3	JULIO CESAR CAMPOS MANETA	70959234187	52.659,98	20/12/2026
121	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-13	JULIO CESAR DE LIMA CARDOSO	52781534153	0,00	20/09/2017
122	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-8	JULIO CESAR SALOMÃO DE PAIVA	54900310182	39.534,44	20/09/2026
123	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-9	KAMILA ALVES BONIFACIO RIBEIRO LEITE	01404619143	46.153,49	30/10/2026
124	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-7	KAMILA BARONE DA ROCHA CUNHA	09219520664	0,00	20/09/2020
125	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-8	KAMILA BARONE DA ROCHA CUNHA	09219520664	7.377,46	20/03/2021
126	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-11	KEILA RODRIGUES QUEIROZ LIMA	82975590172	17.396,32	10/01/2024
127	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-7	KENNIA CRISTINA VIEIRA SANTOS MENDES	44910576134	10.900,97	28/02/2022
128	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-8	KETHELYN MARIA CALIXTO LIMA	33028655896	81.145,45	10/02/2029
129	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-12	KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA	69051232187	13.804,21	20/12/2022
130	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-2	LARISSA OLIVEIRA ROCHA VILEFORT	01150729180	0,00	10/08/2020
131	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-10	LAZARO ALEXANDRE LINO	04370441650	55.497,82	20/07/2026
132	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-2	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	92458114172	82.201,92	30/09/2027
133	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-12	LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES	97407062153	22.339,54	20/05/2024

134	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-1	LIOLANDO MARTINS LIMA JUNIOR	69089957120	62.011,31	20/07/2027
135	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-19	LIVERSON FIGUEIREDO SANTOS	01476891125	26.985,95	26/06/2026
136	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-10	LUCAS RESENDE SILVA	00000898180	8.981,66	10/08/2022
137	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-6	LUCIA HELENA FARIA	24445851191	13.890,48	10/07/2022
138	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-7	LUCIANA DA SILVA PADILHA	16300058867	69.369,51	10/02/2027
139	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-9	LUIZ EDUARDO PEPE ANTUNES	27956066824	59.226,31	28/02/2025
140	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-9	LUIZ PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	87529335120	49.326,36	20/04/2025
141	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-2	LUZ MARINA CARVALHO LEAL	64304876287	62.206,08	20/07/2027
142	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-10	MARCELO ALEXANDRE FRANCA BRASIL	25764813883	49.298,19	20/07/2024
143	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-11	MARCELO DE FRANCA VASCONCELOS	81054807191	107.835,36	30/06/2027
144	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-2	MARCIA LILIAN GONCALVES FIGUEREDO	64916960149	64.588,21	20/07/2026
145	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-5	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	69440000163	76.924,51	20/08/2028
146	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-1	MARCIO DEUSDEDIT	69843163672	17.293,35	20/03/2022
147	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-1	MARCIO RIBEIRO PERES	66781914049	11.906,01	10/12/2022
148	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-5	MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	00867366630	22.594,39	10/03/2025
149	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-1	MARCUS VINICIUS GUEDES DE ARAUJO	78216168268	81.880,79	10/01/2026
150	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-7	MARIA APARECIDA CARVALHO DE BRITO	39267709100	59.814,63	10/06/2027
151	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-1	MARIA DA CONCEICAO MAIA	00547539614	0,00	10/04/2019
152	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-3	MARIANE PIRES DE OLIVEIRA CARVALHO	09971268680	103.342,52	20/05/2029
153	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-2	MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS	39969940104	0,00	30/05/2019
154	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-6	MAURILIO OTAVIO JUNIOR	31853863882	31.514,72	20/05/2025
155	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-6	MAXLENE PIRES DE SOUSA FERMIANI	76445739253	58.349,20	30/01/2027
156	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-9	MOISES MUNIZ SOARES	05061117689	0,00	20/10/2019
157	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-5	NEMIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	59682795168	62.719,48	30/07/2027
158	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-1	NERCI DOMINGOS DE CARVALHO	24210307149	0,00	10/11/2020
159	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-13	NIVALDO AFONSO	80766706672	16.075,91	30/12/2022
160	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-6	ODAIR JOSE SABOLESKI ROSA	02002220905	47.330,28	30/09/2025
161	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-13	OLGA DE FATIMA RAVAGLIA GEDEON	56824580791	6.693,87	20/08/2021
162	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-4	OLIVEIRA ALVES DE CARVALHO	42393396420	72.128,72	10/03/2027

163	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-4	PABRICIA DIVINA DA SILVA	88628671153	21.755,52	10/12/2023
164	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-4	PAULA FARIA ARAUJO BATISTA	39674469800	94.907,25	29/02/2028
165	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-13	PAULO CESAR CUNHA	35002557104	14.356,97	20/10/2023
166	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-10	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/03/2020
167	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-11	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/09/2020
168	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-12	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	6.102,59	10/03/2021
169	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-3	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/01/2017
170	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-4	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/06/2017
171	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-5	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/11/2015
172	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-6	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/05/2018
173	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-7	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/11/2018
174	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-8	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/05/2019
175	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-9	PAULO DE TARCO CHADER JUNIOR	04419895861	0,00	10/11/2019
176	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-10	PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA	52376842620	28.840,83	10/06/2025
177	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-7	PAULO RICARDO PEREIRA SILVA	99960370100	63.477,00	30/07/2026
178	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-6	PETRONIO CESAR HENRIQUE FERNANDO DA SILVA	50704559153	56.356,32	20/08/2024
179	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-10	PETRÔNIO JOSÉ DE MENDONÇA	79624600678	0,00	20/10/2017
180	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-12	POLIANA RODRIGUES DA SILVA	03096655154	1.298,31	10/04/2021
181	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-9	RAIMUNDO FRANCISCO ALVES DA SILVA	15519699801	0,00	10/05/2016
182	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-4	RAYLLANE ANDRESSA LIMA DA SILVA	04493086181	33.437,66	20/09/2024
183	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-2	REINALDO TADEU PEDROSA C DOS SANTOS	06937139683	87.506,97	10/10/2028
184	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-2	REINALDO TAMAKI ASANO	25545791809	64.630,82	30/11/2027
185	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-11	RENATA BERNARDES DINIZ	85184225153	23.543,04	10/09/2024
186	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-8	RICARDO PEREIRA	79279910949	56.065,64	20/05/2026
187	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-9	ROBERTA APARECIDA BRAGA MARCOLIN	15935616874	24.897,40	10/01/2023
188	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-8	ROBSON BARROS AMARAL	75818515672	0,00	10/03/2018
189	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-7	ROBSON LUIZ RODRIGUES	07156558684	80.632,07	20/07/2027
190	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-9	RODRIGO MACARIO DA SILVA	33470562806	64.121,08	30/09/2027
191	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-9	RODRIGO RUBINO MORILA	27277888863	0,00	20/07/2018

192	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-10	RONALDO BATISTA DE MORAES	57598380678	0,00	30/06/2018
193	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-6	RONALDO BATISTA DE MORAES	57598380678	0,00	30/06/2018
194	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-10	RONALDO BATISTA DE MORAES	57598380678	0,00	28/05/2018
195	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-9	RONALDO BATISTA DE MORAES	57598380678	0,00	28/05/2018
196	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-10	RONI ALVES TEODORO	94643750197	0,00	20/02/2017
197	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-1	ROSANGELA MARIA SILVA	85758221104	27.109,10	10/03/2025
198	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-3	SANARIA REJANE SIQUEIRA RODRIGUES BARBOSA	88932516120	63.271,37	20/09/2027
199	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-13	SANDRA ALVES DA SILVA	79094406691	0,00	10/12/2020
200	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-2	SANDRA MARIA DE SOUZA CRUZ	14709393800	0,00	20/04/2017
201	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-12	SAULO DA SILVEIRA	13122924153	21.443,05	10/02/2024
202	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-10	SERAFIM ALVES RODRIGUES	22774394104	0,00	20/09/2017
203	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-3	SERGIO APARECIDO MARTINS	13950689842	5.643,69	20/01/2022
204	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-13	SERGIO BUENO RODRIGUES	77938488100	23.164,01	10/04/2023
205	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-11	SERGIO ESTEVAO ROSSI AVILA	95451803153	0,00	10/01/2020
206	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-9	SERGIO JOSE MOREIRA DINIZ	89821300634	5.225,99	10/08/2021
207	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-12	SOSTENES FERREIRA DE SANTANA	43411959134	0,00	20/05/2019
208	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-4	TARCISIO PARAISO BORGES	39400298668	34.424,90	20/01/2025
209	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-8	TEREZINHA GONCALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23508418120	38.956,48	20/10/2026
210	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-10	THAÍS CRISTIANE JAMARINO ANDRADE FERNANDES	00952997690	20.050,44	30/03/2024
211	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-2	THAIS CRISTINE BRAGA LACERDA	10317820605	36.354,39	20/06/2025
212	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-12	THAYLINN CRISTINA DE LIMA	03312317193	22.406,53	28/02/2023
213	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-8	THIAGO BATISTA DA SILVA	99273772153	0,00	10/02/2021
214	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-12	THIAGO JUSTINO DA SILVA	00604060114	96.119,54	30/06/2028
215	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-1	TUGVAL GOMES FARIAS	26706253200	62.219,47	20/07/2027
216	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-7	VAGNER CORREIA MAIA	97890880197	11.487,02	10/09/2022
217	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-6	VANESSA MARTINS ELIAS DA SILVA	70624507157	18.393,29	10/02/2023
218	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-7	VANESSA ROCHA ALBUQUERQUE DE LIMA	37827652816	0,00	30/12/2020
219	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-1	VERA LUCIA DOS SANTOS BRITO	57788863653	52.754,47	10/12/2026
220	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-9	VICENTE DE PAULO PEIXOTO	33263396153	62.219,47	10/07/2027

221	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-2	WADER DIVINO AMORIM DA SILVA	58946306149	97.256,98	10/09/2028
222	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-12	WALLER MACIEL QUEIROZ VIEIRA	00742410102	0,00	20/01/2020
223	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-8	WANDERSON RANGEL DA CUNHA	07686018601	81.061,07	20/06/2027
224	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-2	WELLINGTON FERNANDES OLIVEIRA	51512645168	36.507,36	20/10/2023
225	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-10	WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	08089010601	70.761,54	28/02/2027
226	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-3	WEVERTHONN DE SOUZA FERREIRA	89996283100	0,00	20/05/2017
227	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-2	WILIANS TEILOCH RODRIGUES	15333611858	25.532,00	10/11/2023
228	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-4	WILSON RAMOS DE ASSUNÇÃO	06748739802	61.815,07	20/12/2025

FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade	Nº Ref.	Unidade	Nº Ref.	Unidade
1	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-2	430	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-15	859	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-24
2	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-6	431	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-16	860	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-25
3	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-11	432	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-17	861	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-26
4	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-16	433	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-18	862	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-27
5	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-19	434	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-19	863	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-28
6	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-24	435	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-20	864	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-29
7	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-3	436	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-21	865	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-30
8	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-15	437	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-22	866	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-31
9	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-17	438	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-23	867	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-5
10	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-20	439	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-24	868	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-7
11	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-15	440	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-25	869	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-8
12	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-16	441	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-26	870	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-12

13	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-14	442	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-27	871	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-14
14	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-15	443	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-28	872	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-15
15	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-17	444	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-1	873	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-16
16	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-18	445	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-5	874	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-17
17	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-19	446	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-14	875	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-18
18	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-5	447	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-15	876	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-19
19	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-9	448	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-16	877	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-20
20	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-16	449	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-17	878	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-21
21	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-18	450	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-18	879	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-22
22	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-19	451	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-19	880	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-4
23	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-21	452	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-1	881	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-6
24	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-22	453	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-2	882	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-8
25	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-9	454	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-5	883	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-10
26	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-14	455	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-8	884	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-14
27	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-18	456	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-10	885	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-15
28	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-13	457	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-13	886	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-16
29	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-14	458	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-14	887	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-17
30	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-15	459	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-15	888	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-18
31	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-19	460	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-16	889	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-19
32	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-2	461	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-17	890	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-20
33	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-12	462	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-18	891	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-21
34	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-13	463	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-19	892	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-22
35	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-17	464	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-20	893	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-2
36	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-19	465	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-21	894	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-3
37	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-4	466	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-22	895	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-4
38	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-5	467	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-23	896	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-7
39	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-13	468	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-24	897	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-10

40	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-14	469	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-25	898	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-13
41	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-16	470	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-26	899	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-14
42	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-21	471	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-27	900	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-15
43	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-22	472	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-28	901	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-16
44	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-23	473	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-29	902	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-17
45	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-3	474	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-30	903	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-18
46	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-6	475	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-31	904	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-19
47	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-9	476	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-6	905	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-20
48	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-12	477	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-7	906	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-21
49	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-14	478	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-14	907	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-22
50	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-15	479	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-15	908	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-23
51	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-16	480	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-16	909	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-24
52	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-17	481	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-17	910	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-25
53	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-18	482	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-18	911	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-26
54	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-21	483	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-19	912	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-27
55	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-22	484	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-20	913	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-28
56	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-14	485	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-21	914	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-29
57	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-5	486	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-22	915	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-30
58	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-6	487	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-1	916	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-31
59	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-8	488	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-5	917	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-3
60	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-9	489	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-7	918	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-6
61	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-13	490	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-8	919	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-9
62	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-14	491	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-14	920	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-11
63	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-15	492	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-15	921	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-13
64	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-16	493	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-16	922	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-14
65	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-17	494	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-17	923	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-15
66	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-18	495	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-18	924	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-16

67	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-19	496	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-19	925	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-17
68	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-20	497	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-20	926	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-18
69	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-21	498	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-21	927	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-19
70	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-23	499	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-22	928	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-20
71	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-24	500	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-23	929	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-21
72	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-25	501	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-24	930	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-22
73	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-26	502	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-25	931	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-23
74	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-4	503	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-7	932	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-24
75	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-6	504	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-8	933	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-25
76	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-9	505	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-10	934	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-26
77	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-14	506	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-13	935	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-27
78	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-15	507	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-14	936	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-28
79	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-16	508	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-15	937	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-5
80	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-17	509	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-16	938	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-6
81	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-18	510	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-17	939	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-9
82	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-19	511	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-18	940	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-10
83	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-20	512	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-19	941	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-14
84	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-21	513	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-20	942	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-15
85	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-22	514	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-21	943	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-16
86	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-2	515	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-22	944	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-17
87	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-7	516	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-2	945	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-18
88	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-8	517	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-3	946	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-19
89	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-12	518	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-5	947	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-20
90	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-14	519	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-6	948	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-21
91	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-15	520	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-9	949	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-22
92	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-16	521	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-10	950	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-23
93	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-17	522	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-13	951	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-24

94	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-18	523	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-14	952	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-25
95	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-19	524	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-15	953	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-3
96	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-20	525	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-16	954	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-7
97	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-21	526	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-17	955	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-8
98	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-22	527	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-18	956	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-10
99	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-2	528	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-19	957	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-13
100	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-4	529	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-20	958	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-14
101	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-14	530	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-21	959	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-15
102	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-15	531	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-22	960	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-16
103	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-16	532	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-23	961	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-17
104	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-17	533	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-24	962	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-18
105	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-18	534	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-2	963	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-19
106	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-19	535	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-3	964	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-20
107	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-3	536	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-4	965	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-21
108	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-6	537	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-9	966	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-22
109	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-14	538	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-10	967	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-23
110	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-15	539	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-11	968	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-24
111	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-16	540	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-12	969	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-25
112	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-17	541	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-13	970	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-26
113	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-18	542	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-14	971	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-27
114	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-19	543	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-15	972	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-28
115	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-9	544	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-16	973	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-1
116	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-15	545	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-18	974	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-3
117	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-16	546	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-19	975	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-8
118	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-17	547	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-20	976	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-10
119	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-18	548	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-21	977	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-11
120	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-19	549	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-22	978	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-12

121	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-2	550	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-23	979	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-14
122	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-8	551	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-24	980	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-15
123	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-9	552	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-25	981	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-16
124	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-10	553	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-26	982	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-17
125	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-12	554	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-27	983	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-18
126	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-13	555	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-28	984	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-19
127	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-14	556	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-29	985	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-20
128	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-15	557	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-30	986	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-21
129	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-16	558	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-32	987	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-22
130	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-17	559	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-33	988	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-23
131	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-18	560	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-34	989	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-24
132	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-19	561	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-35	990	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-25
133	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-20	562	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-10	991	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-3
134	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-21	563	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-11	992	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-6
135	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-22	564	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-2	993	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-7
136	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-23	565	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-3	994	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-8
137	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-24	566	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-5	995	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-14
138	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-25	567	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-13	996	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-15
139	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-26	568	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-14	997	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-16
140	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-27	569	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-15	998	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-17
141	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-28	570	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-16	999	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-18
142	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-29	571	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-17	1000	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-19
143	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-30	572	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-18	1001	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-20
144	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-31	573	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-19	1002	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-21
145	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-7	574	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-20	1003	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-22
146	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-12	575	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-21	1004	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-23
147	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-14	576	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-22	1005	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-24

148	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-15	577	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-2	1006	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-25
149	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-16	578	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-3	1007	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-2
150	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-18	579	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-4	1008	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-4
151	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-19	580	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-5	1009	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-10
152	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-20	581	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-6	1010	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-13
153	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-21	582	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-7	1011	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-14
154	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-22	583	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-8	1012	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-15
155	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-14	584	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-9	1013	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-16
156	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-9	585	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-11	1014	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-17
157	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-16	586	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-14	1015	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-18
158	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-17	587	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-15	1016	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-19
159	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-12	588	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-16	1017	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-20
160	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-17	589	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-17	1018	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-21
161	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-18	590	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-18	1019	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-22
162	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-19	591	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-19	1020	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-10
163	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-20	592	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-20	1021	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-11
164	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-22	593	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-21	1022	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-14
165	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-11	594	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-22	1023	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-15
166	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-15	595	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-23	1024	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-16
167	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-16	596	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-24	1025	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-17
168	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-17	597	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-25	1026	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-18
169	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-18	598	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-26	1027	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-19
170	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-19	599	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-27	1028	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-1
171	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-15	600	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-28	1029	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-2
172	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-16	601	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-29	1030	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-6
173	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-16	602	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-30	1031	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-8
174	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-17	603	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-31	1032	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-13

175	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-18	604	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-32	1033	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-14
176	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-19	605	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-33	1034	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-15
177	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-9	606	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-34	1035	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-16
178	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-14	607	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-35	1036	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-17
179	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-16	608	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-36	1037	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-18
180	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-14	609	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-37	1038	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-19
181	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-15	610	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-1	1039	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-20
182	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-16	611	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-8	1040	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-21
183	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-17	612	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-11	1041	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-22
184	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-18	613	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-12	1042	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-23
185	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-19	614	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-14	1043	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-24
186	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-7	615	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-15	1044	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-25
187	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-15	616	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-16	1045	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-26
188	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-16	617	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-17	1046	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-27
189	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-10	618	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-18	1047	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-28
190	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-13	619	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-19	1048	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-1
191	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-14	620	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-20	1049	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-3
192	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-15	621	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-21	1050	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-6
193	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-17	622	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-22	1051	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-10
194	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-18	623	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-23	1052	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-12
195	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-19	624	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-24	1053	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-14
196	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-12	625	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-25	1054	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-15
197	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-13	626	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-12	1055	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-16
198	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-14	627	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-14	1056	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-17
199	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-15	628	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-15	1057	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-18
200	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-16	629	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-16	1058	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-19
201	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-18	630	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-17	1059	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-20

202	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-19	631	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-18	1060	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-21
203	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-3	632	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-19	1061	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-22
204	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-6	633	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-2	1062	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-23
205	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-8	634	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-4	1063	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-24
206	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-14	635	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-10	1064	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-25
207	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-15	636	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-11	1065	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-26
208	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-16	637	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-12	1066	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-27
209	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-17	638	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-13	1067	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-28
210	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-18	639	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-14	1068	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-4
211	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-19	640	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-15	1069	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-5
212	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-6	641	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-16	1070	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-8
213	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-14	642	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-17	1071	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-9
214	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-15	643	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-18	1072	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-11
215	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-16	644	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-19	1073	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-13
216	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-5	645	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-20	1074	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-14
217	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-7	646	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-21	1075	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-15
218	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-9	647	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-22	1076	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-16
219	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-11	648	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-23	1077	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-17
220	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-14	649	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-24	1078	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-18
221	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-15	650	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-25	1079	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-19
222	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-16	651	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-26	1080	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-20
223	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-17	652	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-27	1081	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-21
224	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-18	653	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-28	1082	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-22
225	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-19	654	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-2	1083	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-23
226	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-20	655	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-4	1084	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-24
227	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-21	656	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-7	1085	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-25
228	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-22	657	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-9	1086	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-26

229	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-23	658	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-11	1087	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-27
230	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-24	659	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-14	1088	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-28
231	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-25	660	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-15	1089	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-3
232	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-3	661	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-16	1090	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-5
233	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-4	662	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-17	1091	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-7
234	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-5	663	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-18	1092	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-9
235	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-7	664	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-19	1093	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-10
236	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-8	665	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-20	1094	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-13
237	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-12	666	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-21	1095	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-14
238	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-14	667	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-22	1096	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-15
239	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-15	668	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-23	1097	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-16
240	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-16	669	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-24	1098	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-17
241	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-17	670	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-25	1099	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-18
242	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-18	671	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-26	1100	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-19
243	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-19	672	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-27	1101	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-20
244	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-20	673	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-28	1102	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-21
245	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-21	674	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-1	1103	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-22
246	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-22	675	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-2	1104	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-23
247	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-23	676	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-5	1105	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-24
248	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-24	677	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-6	1106	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-25
249	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-25	678	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-10	1107	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-26
250	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-26	679	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-11	1108	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-27
251	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-27	680	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-12	1109	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-28
252	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-28	681	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-13	1110	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-1
253	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-4	682	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-14	1111	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-2
254	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-14	683	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-15	1112	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-3
255	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-15	684	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-16	1113	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-5

256	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-16	685	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-17	1114	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-7
257	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-6	686	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-18	1115	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-8
258	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-14	687	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-19	1116	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-10
259	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-15	688	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-20	1117	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-11
260	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-16	689	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-21	1118	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-14
261	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-9	690	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-22	1119	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-15
262	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-12	691	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-23	1120	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-16
263	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-14	692	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-24	1121	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-17
264	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-15	693	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-25	1122	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-18
265	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-16	694	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-26	1123	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-19
266	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-13	695	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-27	1124	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-20
267	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-14	696	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-28	1125	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-21
268	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-15	697	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-29	1126	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-22
269	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-16	698	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-30	1127	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-23
270	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-5	699	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-31	1128	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-24
271	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-14	700	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-32	1129	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 114-25
272	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-15	701	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-33	1130	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-1
273	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-16	702	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-34	1131	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-2
274	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-9	703	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-35	1132	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-3
275	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-14	704	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-36	1133	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-5
276	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-15	705	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-37	1134	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-6
277	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-16	706	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-6	1135	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-7
278	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-4	707	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-8	1136	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-12
279	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-5	708	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-14	1137	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-13
280	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-11	709	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-15	1138	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-14
281	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-14	710	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-16	1139	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-16
282	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-15	711	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-17	1140	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-17

283	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-16	712	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-18	1141	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-18
284	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-1	713	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-19	1142	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-19
285	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-4	714	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-3	1143	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-20
286	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-5	715	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-7	1144	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-21
287	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-12	716	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-10	1145	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-22
288	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-14	717	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-11	1146	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-23
289	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-15	718	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-14	1147	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-24
290	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-16	719	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-15	1148	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-25
291	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-5	720	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-16	1149	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-26
292	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-6	721	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-17	1150	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-27
293	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-14	722	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-18	1151	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-28
294	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-15	723	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-19	1152	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-29
295	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-16	724	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-20	1153	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-30
296	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-17	725	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-21	1154	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-31
297	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-18	726	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-22	1155	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-32
298	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-19	727	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-23	1156	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-33
299	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-1	728	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-24	1157	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-34
300	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-8	729	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-25	1158	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-35
301	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-9	730	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-7	1159	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-2
302	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-12	731	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-11	1160	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-9
303	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-14	732	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-14	1161	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-10
304	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-15	733	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-15	1162	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-11
305	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-16	734	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-16	1163	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-14
306	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-17	735	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-17	1164	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-15
307	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-18	736	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-18	1165	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-16
308	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-19	737	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-19	1166	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-17
309	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-6	738	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-20	1167	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-18

310	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-14	739	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-21	1168	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-19
311	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-15	740	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-22	1169	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-20
312	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-16	741	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-6	1170	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-21
313	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-1	742	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-14	1171	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-22
314	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-3	743	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-15	1172	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-6
315	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-6	744	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-16	1173	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-14
316	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-7	745	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-1	1174	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-15
317	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-9	746	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-7	1175	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-16
318	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-12	747	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-8	1176	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-4
319	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-14	748	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-12	1177	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-8
320	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-15	749	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-13	1178	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-12
321	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-16	750	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-14	1179	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-14
322	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-17	751	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-15	1180	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-15
323	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-18	752	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-16	1181	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-16
324	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-19	753	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-17	1182	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-17
325	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-20	754	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-18	1183	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-18
326	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-21	755	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-19	1184	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-19
327	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-22	756	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-20	1185	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-5
328	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-23	757	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-21	1186	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-7
329	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-24	758	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-22	1187	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-9
330	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-25	759	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-23	1188	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-11
331	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-26	760	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-24	1189	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-13
332	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-27	761	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-25	1190	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-14
333	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-28	762	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-4	1191	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-15
334	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-29	763	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-10	1192	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-16
335	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-30	764	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-11	1193	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-17
336	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-31	765	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-12	1194	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-18

337	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-11	766	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-13	1195	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-19
338	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-14	767	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-14	1196	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-20
339	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-15	768	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-15	1197	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-21
340	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-16	769	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-16	1198	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-22
341	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-3	770	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-17	1199	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-23
342	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-4	771	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-18	1200	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-24
343	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-5	772	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-19	1201	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-25
344	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-7	773	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-20	1202	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-26
345	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-12	774	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-21	1203	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-27
346	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-13	775	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-22	1204	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 121-28
347	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-14	776	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-23	1205	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-1
348	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-15	777	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-24	1206	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-2
349	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-16	778	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-25	1207	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-7
350	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-17	779	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-26	1208	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-8
351	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-18	780	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-27	1209	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-10
352	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-19	781	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-28	1210	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-11
353	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-20	782	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-1	1211	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-13
354	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-21	783	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-7	1212	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-14
355	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-22	784	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-8	1213	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-15
356	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-23	785	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-10	1214	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-16
357	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-24	786	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-11	1215	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-17
358	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-25	787	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-13	1216	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-18
359	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-26	788	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-14	1217	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-19
360	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-27	789	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-15	1218	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-20
361	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-28	790	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-16	1219	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-21
362	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-1	791	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-17	1220	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-22
363	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-14	792	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-18	1221	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-23

364	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-15	793	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-19	1222	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-24
365	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-16	794	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-20	1223	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-25
366	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-8	795	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-21	1224	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-26
367	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-14	796	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-22	1225	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-27
368	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-15	797	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-23	1226	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-28
369	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-16	798	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-24	1227	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-2
370	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-9	799	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-25	1228	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-3
371	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-11	800	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-26	1229	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-4
372	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-12	801	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-27	1230	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-6
373	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-14	802	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-28	1231	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-8
374	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-15	803	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-29	1232	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-9
375	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-16	804	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-30	1233	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-12
376	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-17	805	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-31	1234	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-13
377	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-3	806	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-1	1235	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-14
378	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-9	807	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-3	1236	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-15
379	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-14	808	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-6	1237	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-16
380	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-15	809	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-7	1238	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-17
381	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-16	810	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-13	1239	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-18
382	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-17	811	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-14	1240	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-19
383	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-18	812	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-15	1241	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-20
384	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-19	813	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-16	1242	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-21
385	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-10	814	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-17	1243	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-22
386	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-14	815	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-18	1244	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-23
387	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-21	816	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-19	1245	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-24
388	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-9	817	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-20	1246	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-25
389	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-14	818	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-21	1247	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-26
390	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-15	819	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-22	1248	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-27

391	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-16	820	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-23	1249	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-28
392	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-17	821	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-24	1250	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-29
393	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-18	822	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-25	1251	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-30
394	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-19	823	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-26	1252	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-31
395	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-13	824	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-27	1253	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-2
396	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-8	825	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-28	1254	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-3
397	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-13	826	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-4	1255	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-5
398	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-2	827	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-6	1256	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-6
399	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-14	828	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-9	1257	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-8
400	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-15	829	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-13	1258	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-9
401	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-16	830	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-14	1259	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-10
402	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-1	831	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-15	1260	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-13
403	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-2	832	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-16	1261	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-14
404	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-6	833	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-17	1262	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-15
405	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-8	834	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-18	1263	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-16
406	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-11	835	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-19	1264	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-17
407	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-13	836	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-20	1265	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-18
408	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-14	837	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-21	1266	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-19
409	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-15	838	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-22	1267	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-20
410	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-16	839	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-23	1268	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-21
411	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-17	840	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-24	1269	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-22
412	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-18	841	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-25	1270	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-23
413	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-19	842	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-1	1271	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-24
414	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-20	843	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-6	1272	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-25
415	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-21	844	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-7	1273	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-26
416	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-22	845	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-9	1274	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-27
417	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-23	846	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-10	1275	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-28

418	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-24	847	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-11	1276	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-29
419	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-25	848	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-12	1277	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-30
420	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-26	849	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-14	1278	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-31
421	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-27	850	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-15	1279	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-32
422	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-28	851	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-16	1280	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-33
423	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-4	852	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-17	1281	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-34
424	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-5	853	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-18	1282	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-4
425	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-6	854	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-19	1283	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-5
426	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-8	855	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-20	1284	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-2
427	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-10	856	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-21	1285	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-11
428	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-13	857	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-22	1286	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-13
429	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-14	858	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-23		

ANEXO I – C

DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

Nº Ref.	Identificação do Lote	Nº Ref.	Identificação do Lote	Nº Ref.	Identificação do Lote
1	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-1	255	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-6	509	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-11
2	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-3	256	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-7	510	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-12
3	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-5	257	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-9	511	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-3

4	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-6	258	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-11	512	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-4
5	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-9	259	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-12	513	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-7
6	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 1-13	260	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-13	514	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 73-12
7	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-1	261	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-2	515	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-1
8	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-2	262	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-4	516	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-2
9	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-3	263	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-5	517	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-3
10	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-4	264	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-7	518	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-9
11	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-6	265	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-9	519	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 74-12
12	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-7	266	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 37-11	520	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-2
13	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-9	267	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-1	521	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-4
14	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-14	268	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-3	522	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-6
15	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 2-15	269	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-4	523	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-8
16	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-4	270	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-5	524	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-9
17	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-5	271	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-6	525	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-10
18	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-7	272	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-8	526	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-11
19	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-8	273	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-9	527	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 75-12
20	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-10	274	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-10	528	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-3
21	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-12	275	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 38-12	529	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-7
22	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-13	276	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-2	530	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-9
23	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 3-26	277	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-3	531	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 76-11
24	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-1	278	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-4	532	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-3
25	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-2	279	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-7	533	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-4
26	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-6	280	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 39-9	534	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-5
27	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-9	281	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-1	535	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-9
28	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-10	282	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-4	536	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-12
29	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-11	283	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-6	537	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 77-13
30	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 4-13	284	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-7	538	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-2

31	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-1	285	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-9	539	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-3
32	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-2	286	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 40-11	540	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-6
33	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-3	287	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-2	541	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-9
34	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-4	288	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-9	542	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-10
35	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-5	289	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 41-13	543	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-11
36	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-6	290	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-1	544	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-12
37	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-7	291	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-3	545	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 78-13
38	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-10	292	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-5	546	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-2
39	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-11	293	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-8	547	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-3
40	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 5-12	294	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-9	548	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-4
41	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-1	295	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-10	549	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-6
42	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-3	296	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 42-13	550	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-9
43	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-6	297	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-1	551	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 79-11
44	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-7	298	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-2	552	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-1
45	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-8	299	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-3	553	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-4
46	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-10	300	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-4	554	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-8
47	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-11	301	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-6	555	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-11
48	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 6-13	302	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-8	556	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 80-12
49	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-2	303	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-10	557	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-5
50	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-4	304	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 43-12	558	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-6
51	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-6	305	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-1	559	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-7
52	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 7-7	306	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-2	560	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-8
53	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-2	307	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-3	561	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 81-17
54	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-3	308	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-4	562	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-1
55	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-4	309	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-5	563	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-3
56	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-8	310	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-6	564	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-4
57	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-11	311	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-7	565	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-6

58	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-12	312	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-8	566	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-9
59	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 8-13	313	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-9	567	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 82-13
60	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-2	314	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-10	568	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-4
61	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-3	315	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-11	569	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-6
62	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-5	316	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-12	570	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-7
63	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-6	317	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 44-13	571	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-8
64	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-8	318	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-1	572	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-9
65	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-10	319	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-2	573	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 83-10
66	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-11	320	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-3	574	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-1
67	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-12	321	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-4	575	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-10
68	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 9-13	322	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-5	576	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 84-12
69	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-1	323	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-6	577	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-2
70	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-2	324	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-7	578	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-3
71	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-3	325	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-8	579	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-4
72	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-4	326	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-9	580	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-6
73	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-6	327	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-10	581	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-7
74	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 10-7	328	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-11	582	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 85-10
75	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-1	329	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-12	583	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-5
76	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-5	330	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 45-13	584	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-6
77	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-8	331	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-1	585	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-7
78	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-9	332	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-2	586	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-10
79	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 11-11	333	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-6	587	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-11
80	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-1	334	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-9	588	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 86-13
81	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-6	335	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-10	589	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-3
82	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-7	336	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-11	590	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-5
83	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 12-8	337	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 46-13	591	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 87-6
84	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-1	338	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-2	592	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-5

85	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-4	339	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-3	593	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-6
86	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-5	340	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-5	594	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-8
87	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-8	341	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-8	595	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-10
88	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-10	342	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-9	596	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 88-13
89	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 13-11	343	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-11	597	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-3
90	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-1	344	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 47-13	598	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-7
91	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-2	345	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-1	599	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 89-8
92	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-5	346	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-2	600	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-2
93	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-7	347	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-3	601	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-5
94	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-10	348	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-4	602	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-7
95	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 14-13	349	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-5	603	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-9
96	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-7	350	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-7	604	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-10
97	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 15-12	351	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-8	605	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 90-12
98	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-1	352	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 48-13	606	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-2
99	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-2	353	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-1	607	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91-5
100	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-3	354	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-2	608	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-1
101	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-5	355	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-4	609	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-3
102	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-10	356	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-5	610	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-4
103	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-12	357	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 49-7	611	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-6
104	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 16-13	358	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-1	612	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 92-13
105	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-1	359	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-3	613	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-3
106	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-3	360	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-4	614	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-4
107	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-4	361	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-5	615	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-5
108	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-5	362	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-6	616	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-7
109	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-6	363	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 50-7	617	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-12
110	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-9	364	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-1	618	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 93-13
111	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 17-13	365	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-2	619	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 94-6

112	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-1	366	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-3	620	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-1
113	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-3	367	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-4	621	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-5
114	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-5	368	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-5	622	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-6
115	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-6	369	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-6	623	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-7
116	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-7	370	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-7	624	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 95-9
117	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-8	371	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-8	625	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-2
118	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 18-12	372	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-9	626	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-3
119	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-1	373	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-10	627	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-4
120	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-7	374	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-11	628	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 96-9
121	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-10	375	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-12	629	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-2
122	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-11	376	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 51-13	630	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-4
123	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-12	377	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-1	631	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 97-12
124	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19-13	378	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-2	632	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-1
125	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-1	379	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-3	633	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-3
126	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-2	380	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-4	634	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 98-10
127	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-4	381	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-9	635	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-4
128	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-8	382	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-10	636	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 99-13
129	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-10	383	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 52-11	637	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-6
130	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 20-14	384	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-1	638	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-11
131	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-1	385	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-3	639	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 100-13
132	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-4	386	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-4	640	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-5
133	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 21-6	387	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-6	641	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-9
134	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-3	388	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-8	642	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-12
135	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-8	389	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-9	643	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 101-13
136	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-9	390	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-10	644	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-8
137	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-11	391	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-11	645	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-9
138	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-13	392	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 53-12	646	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 102-12

139	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 22-17	393	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-1	647	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-1
140	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-1	394	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-4	648	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-2
141	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-2	395	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-7	649	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-8
142	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-4	396	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-12	650	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 103-12
143	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-5	397	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 54-13	651	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-1
144	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-7	398	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-1	652	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-2
145	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-8	399	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-2	653	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-7
146	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-9	400	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-3	654	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-8
147	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-10	401	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-6	655	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-11
148	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-11	402	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-7	656	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-12
149	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 23-12	403	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-8	657	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 104-13
150	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-2	404	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-9	658	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-2
151	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-5	405	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 55-13	659	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-4
152	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-6	406	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-2	660	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-5
153	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-7	407	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-7	661	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 105-6
154	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-10	408	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 56-10	662	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-2
155	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-12	409	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 57-9	663	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-4
156	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 24-13	410	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-2	664	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-5
157	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-1	411	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-3	665	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-7
158	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-2	412	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-6	666	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 106-9
159	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-3	413	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-7	667	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-4
160	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-4	414	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-10	668	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-5
161	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-5	415	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 58-11	669	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-9
162	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-6	416	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-5	670	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-11
163	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-7	417	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-7	671	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 107-12
164	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-8	418	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-8	672	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-1
165	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-9	419	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-9	673	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-3

166	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-10	420	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 59-12	674	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-8
167	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-11	421	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-3	675	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 108-12
168	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-12	422	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-4	676	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-1
169	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 25-13	423	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-5	677	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-5
170	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-3	424	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-8	678	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-7
171	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-4	425	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-9	679	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 109-12
172	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-6	426	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-11	680	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-3
173	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-7	427	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-12	681	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-4
174	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-9	428	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 60-13	682	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-9
175	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-11	429	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-2	683	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-10
176	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 26-12	430	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-4	684	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-11
177	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-3	431	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-5	685	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 110-12
178	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-6	432	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-8	686	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-2
179	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-8	433	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-10	687	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-5
180	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-10	434	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 61-11	688	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-7
181	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 27-12	435	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-3	689	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 111-13
182	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-1	436	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-5	690	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-10
183	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-2	437	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-6	691	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 112-12
184	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-3	438	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-7	692	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-1
185	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-4	439	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 62-12	693	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-2
186	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-7	440	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-1	694	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-4
187	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-8	441	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-2	695	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-8
188	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-9	442	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-6	696	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 113-11
189	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-10	443	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-8	697	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 115-8
190	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-12	444	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 63-11	698	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-1
191	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 28-13	445	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-2	699	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 116-5
192	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-4	446	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-3	700	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-7

193	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-11	447	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-8	701	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-8
194	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29-13	448	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-10	702	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 117-11
195	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-1	449	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-11	703	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-1
196	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-2	450	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-12	704	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 118-2
197	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-3	451	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 64-13	705	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-3
198	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-4	452	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-1	706	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-7
199	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-5	453	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-2	707	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-10
200	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-6	454	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-4	708	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 119-13
201	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-7	455	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-7	709	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-1
202	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-8	456	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-9	710	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-2
203	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-9	457	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-10	711	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-3
204	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-10	458	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 65-13	712	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-4
205	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-11	459	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-1	713	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-5
206	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-12	460	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-2	714	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 120-6
207	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 30-13	461	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-5	715	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-4
208	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-2	462	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-8	716	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-9
209	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-3	463	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-10	717	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 122-12
210	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-4	464	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-18	718	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-1
211	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-5	465	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 66-19	719	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 123-5
212	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-6	466	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-1	720	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 124-11
213	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-7	467	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-4	721	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 125-10
214	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-8	468	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-8	722	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 126-7
215	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-9	469	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 67-11	723	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 127-7
216	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 31-10	470	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-1	724	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-1
217	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-1	471	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-3	725	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-2
218	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-2	472	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-4	726	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-3
219	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-4	473	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-6	727	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-4

220	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-5	474	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-7	728	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-5
221	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-6	475	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 68-11	729	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-6
222	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-7	476	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-1	730	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-7
223	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-10	477	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-3	731	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-8
224	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-11	478	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-4	732	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-9
225	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-12	479	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-5	733	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-10
226	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 32-13	480	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-7	734	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-11
227	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-1	481	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-8	735	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-12
228	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-2	482	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-10	736	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 128-13
229	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-3	483	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-12	737	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-1
230	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-4	484	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 69-13	738	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-2
231	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-7	485	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-1	739	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-3
232	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-9	486	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-2	740	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-4
233	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-10	487	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-3	741	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-5
234	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-11	488	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-4	742	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-6
235	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 33-13	489	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-7	743	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-7
236	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-1	490	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-8	744	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-8
237	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-2	491	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-9	745	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-9
238	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-3	492	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-10	746	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-10
239	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-6	493	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-11	747	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-11
240	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-7	494	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 70-12	748	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-12
241	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-9	495	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-1	749	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 129-13
242	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 34-10	496	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-4	750	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-1
243	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-1	497	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-5	751	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-2
244	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-2	498	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-6	752	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-3
245	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-3	499	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-7	753	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-4
246	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-4	500	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-9	754	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-5



247	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-6	501	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-10	755	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-6
248	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-8	502	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-11	756	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-7
249	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-10	503	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 71-12	757	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-8
250	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-11	504	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-3	758	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-9
251	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 35-13	505	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-5	759	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-10
252	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-1	506	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-6	760	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-11
253	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-2	507	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-7	761	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-12
254	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 36-5	508	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 72-10	762	LAGOA QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 130-13

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Série 527^a - Senior I - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6704%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6604%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6218%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5753%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7094%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5976%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4762%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4910%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4290%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4018%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5548%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2874%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3640%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4346%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3707%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3418%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3837%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3717%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4408%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4474%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3801%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4125%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5564%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4211%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5645%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5893%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5701%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6326%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5508%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5767%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7172%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6020%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6998%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8779%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8218%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8377%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0413%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0205%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0711%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2359%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2393%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4283%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5372%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,6313%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8743%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7890%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0689%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0119%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2153%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2280%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4611%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6206%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,8066%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1305%

56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,3314%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,5994%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9888%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	6,0784%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,3968%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,8268%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,1752%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,5982%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	8,0912%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,4172%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,8646%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	9,1090%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,4633%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,8534%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,7195%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,5972%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,4051%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,1928%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,8359%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,4915%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,5371%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	21,0024%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,5971%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,5986%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,5324%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série 528^a - Subordinada I - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6413%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6289%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5849%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5010%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6931%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5532%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4171%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4468%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3298%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3117%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5398%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1973%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2786%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3690%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2647%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2132%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3023%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2702%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3583%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3464%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2370%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2993%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5007%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2865%

26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4701%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4935%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4364%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4990%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4217%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4448%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6248%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4471%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,5632%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,7830%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6854%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6800%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9425%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8653%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9127%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0989%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0620%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2894%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,3987%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4745%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7763%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,6112%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9853%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8681%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,1100%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0647%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,3181%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4593%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6265%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,0078%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1554%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,4407%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,8889%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9382%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,2762%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,7122%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,0631%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,4536%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	7,9858%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,2557%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,7365%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	8,9924%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,3056%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,7056%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,5926%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,4535%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,2957%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,0798%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,6948%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,3498%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,3939%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	20,8159%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,4708%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,4689%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,4327%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série 529^a - Senior II - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6704%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6604%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6218%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5753%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7094%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5976%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4762%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4910%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4290%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4018%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5548%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2874%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3640%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4346%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3707%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3418%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3837%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3717%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4408%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4474%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3801%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4125%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5564%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4211%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5645%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5893%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5701%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6326%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5508%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5767%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7172%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6020%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6998%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8779%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8218%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8377%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0413%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0205%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0711%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2359%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2393%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4283%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5372%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,6313%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8743%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7890%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0689%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0119%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2153%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2280%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4611%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6206%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,8066%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1305%

56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,3314%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,5994%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9888%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	6,0784%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,3968%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,8268%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,1752%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,5982%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	8,0912%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,4172%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,8646%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	9,1090%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,4633%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,8534%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,7195%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,5972%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,4051%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,1928%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,8359%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,4915%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,5371%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	21,0024%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,5971%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,5986%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,5324%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série 530^a - Subordinada II - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6413%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6289%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5849%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5010%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6931%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5532%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4171%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4468%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3298%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3117%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5398%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1973%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2786%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3690%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2647%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2132%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3023%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2702%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3583%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3464%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2370%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2993%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5007%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2865%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4701%

27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4935%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4364%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4990%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4217%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4448%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6248%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4471%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,5632%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,7830%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6854%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6800%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9425%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8653%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9127%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0989%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0620%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2894%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,3987%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4745%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7763%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,6112%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9853%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8681%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,1100%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0647%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,3181%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4593%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6265%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,0078%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1554%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,4407%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,8889%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9382%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,2762%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,7122%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,0631%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,4536%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	7,9858%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,2557%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,7365%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	8,9924%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,3056%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,7056%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,5926%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,4535%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,2957%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,0798%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,6948%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,3498%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,3939%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	20,8159%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,4708%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,4689%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,4327%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série 531^a - Senior III - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6704%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6604%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6218%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5753%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7094%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5976%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4762%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4910%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4290%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4018%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5548%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2874%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3640%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4346%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3707%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3418%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3837%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3717%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4408%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4474%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3801%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4125%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5564%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4211%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5645%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5893%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5701%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6326%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5508%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5767%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7172%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6020%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6998%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8779%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8218%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8377%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0413%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0205%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0711%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2359%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2393%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4283%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5372%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,6313%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8743%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7890%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0689%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0119%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2153%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2280%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4611%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6206%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,8066%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1305%

56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,3314%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,5994%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9888%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	6,0784%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,3968%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,8268%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,1752%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,5982%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	8,0912%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,4172%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,8646%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	9,1090%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,4633%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,8534%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,7195%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,5972%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,4051%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,1928%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,8359%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,4915%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,5371%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	21,0024%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,5971%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,5986%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,5324%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série 532^a - Subordinada III - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6413%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6289%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5849%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5010%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6931%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5532%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4171%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4468%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3298%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3117%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5398%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1973%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2786%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3690%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2647%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2132%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3023%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2702%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3583%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3464%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2370%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2993%

24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5007%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2865%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4701%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4935%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4364%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4990%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4217%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4448%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6248%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4471%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,5632%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,7830%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6854%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6800%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9425%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8653%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9127%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0989%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0620%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2894%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,3987%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4745%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7763%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,6112%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9853%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8681%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,1100%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0647%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,3181%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4593%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6265%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,0078%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1554%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,4407%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,8889%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9382%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,2762%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,7122%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,0631%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,4536%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	7,9858%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,2557%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,7365%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	8,9924%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,3056%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,7056%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,5926%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,4535%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,2957%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,0798%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,6948%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,3498%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,3939%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	20,8159%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,4708%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,4689%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,4327%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série 533^a - Senior IV - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6704%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6604%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6218%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5753%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7094%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5976%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4762%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4910%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4290%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4018%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5548%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2874%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3640%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4346%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3707%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3418%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3837%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3717%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4408%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4474%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3801%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4125%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5564%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4211%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5645%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5893%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5701%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6326%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5508%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5767%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7172%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6020%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6998%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8779%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8218%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8377%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0413%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0205%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0711%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2359%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2393%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4283%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5372%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,6313%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8743%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7890%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0689%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0119%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2153%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2280%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4611%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6206%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,8066%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1305%

56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,3314%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,5994%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9888%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	6,0784%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,3968%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,8268%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,1752%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,5982%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	8,0912%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,4172%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,8646%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	9,1090%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,4633%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,8534%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,7195%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,5972%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,4051%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,1928%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,8359%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,4915%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,5371%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	21,0024%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,5971%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,5986%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,5324%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série 534^a - Subordinada IV - Principais pontos: DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6413%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6289%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5849%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5010%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6931%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5532%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4171%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4468%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3298%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3117%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5398%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1973%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2786%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3690%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2647%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2132%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3023%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2702%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3583%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3464%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2370%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2993%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,5007%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2865%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4701%

27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4935%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4364%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4990%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4217%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4448%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,6248%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4471%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,5632%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	2,7830%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6854%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6800%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9425%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	2,8653%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	2,9127%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0989%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,0620%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2894%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,3987%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4745%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,7763%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,6112%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9853%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8681%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,1100%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0647%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,3181%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,4593%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,6265%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	5,0078%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	5,1554%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	5,4407%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	5,8889%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	5,9382%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	6,2762%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	6,7122%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	7,0631%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	7,4536%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	7,9858%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	8,2557%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	8,7365%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	8,9924%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	9,3056%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	9,7056%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	10,5926%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	11,4535%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	13,2957%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	14,0798%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	14,6948%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	16,3498%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	18,3939%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	20,8159%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	26,4708%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	34,4689%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	51,4327%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 527ª, 528ª, 529ª, 530ª, 531ª, 532ª, 533ª e 534ª Séries de sua 1ª Emissão, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 05 de abril de 2021

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo: Diretor

Nome:

Cargo: Diretor

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 527^a, 528^a, 529^a, 530^a, 531^a, 532^a, 533^a e 534^a Séries da 1^a Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 05 de abril de 2021

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Ubirajara Rocha
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Procurador

ANEXO V DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 527^a, 528^a, 529^a, 530^a, 531^a, 532^a, 533^a e 534^a Séries da 1^a Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 05 de abril de 2021

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 527ª, 528ª, 529ª, 530ª, 531ª, 532ª, 533ª e 534ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 05 de abril de 2021.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

ANEXO VII
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Tipo: CRI

Operação: 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 3.955.000,00

Quantidade: 3.955

Taxa: 7,86% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.695.000,00

Quantidade: 1.695

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 2.400.000,00

Quantidade: 2.400

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 1.600.000,00

Quantidade: 1.600

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 74.690.000,00

Quantidade: 74.690

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 30.310.000,00

Quantidade: 30.310

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 406ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 407ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 6.750.000,00

Quantidade: 6.750

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 408ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 2.250.000,00

Quantidade: 2.250

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 409ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 5.250.000,00

Quantidade: 5.250

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 410ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.750.000,00

Quantidade: 1.750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 411ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 4.500.000,00

Quantidade: 4.500

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 412ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.500.000,00

Quantidade: 1.500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 413ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 16.975.000,00

Quantidade: 16.975

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 414ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 7.275.000,00

Quantidade: 7.275

Taxa: 22,27% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 415ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 2.275.000,00

Quantidade: 2.275

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 416ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 975.000,00

Quantidade: 975

Taxa: 22,27% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 417ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.968.000,00

Quantidade: 1.968

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 418ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.312.000,00

Quantidade: 1.312

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 419ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 156.000,00

Quantidade: 156

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 420ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 104.000,00

Quantidade: 104

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 421ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 33.900.000,00

Quantidade: 33.900

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 422ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 22.600.000,00

Quantidade: 22.600

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 423ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 15.050.000,00

Quantidade: 15.050

Taxa: 19,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 424ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 9.720.000,00

Quantidade: 9.720

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 425ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 6.480.000,00

Quantidade: 6.480

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 426ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 8.130.000,00

Quantidade: 8.130

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 427ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 5.420.000,00

Quantidade: 5.420

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 428ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$ 6.650.000,00

Quantidade: 6650
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 429ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$2.850.000,00
Quantidade: 2850
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 430ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$3.500.000,00
Quantidade: 3500
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$1.500.000,00
Quantidade: 1500
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00

Quantidade: 3500

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.500.000,00

Quantidade: 1500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$4.200.000,00

Quantidade: 4200

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.800.000,00

Quantidade: 1800

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.750.000,00

Quantidade: 1750

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$750.000,00

Quantidade: 750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 33.475.000,00

Quantidade: 33.475

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 33.475.000,00

Quantidade: 33.475

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 26.150.000,00

Quantidade: 26.150

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 26.150.000,00

Quantidade: 26.150

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 47.080.000,00

Quantidade: 47.080

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 16.050.000,00

Quantidade: 16.050

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 43.870.000,00

Quantidade: 43.870

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.520.000,00

Quantidade: 3.520

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 1.200.000,00

Quantidade: 1.200

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.280.000,00

Quantidade: 3.280

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 463ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 2.610.000,00

Quantidade: 2.610

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 464ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.740.000,00

Quantidade: 1.740

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 465ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.650.000,00

Quantidade: 1.650

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 466ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.110.000,00

Quantidade: 1.110

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 467ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.560.000,00

Quantidade: 1.560

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 468ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.040.000,00

Quantidade: 1.040

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 469ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.500.000,00

Quantidade: 1.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 470ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.000.000,00

Quantidade: 1.000

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 471ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 40.200.000,00

Quantidade: 40.200

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 472ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 26.800.000,00

Quantidade: 26.800

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 473ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 13.500.000,00

Quantidade: 13.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 474ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 9.000.000,00

Quantidade: 9.000

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 475ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 13.500.000,00

Quantidade: 13.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 476ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 9.000.000,00

Quantidade: 9.000

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 477ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 478ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 479ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 480ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 481ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 482ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 483ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 3.000.000,00

Quantidade: 3.000

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 484ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 2.000.000,00

Quantidade: 2.000

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 485ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

Valor: R\$ 57.400.000,00

Quantidade: 57.400

Taxa: 8,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 08/12/2020

Vencimento: 20/11/2033

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 486ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

Valor: R\$ 24.600.000,00

Quantidade: 24.600

Taxa: 12,42% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 08/12/2020

Vencimento: 20/11/2033

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 487ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 488ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 2.800.000,00

Quantidade: 2.800

Taxa: 19,45% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 489ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 840.000,00

Quantidade: 840

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 490ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 560.000,00

Quantidade: 560

Taxa: 19,45% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 491ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 15.000.000,00

Quantidade: 150.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 492ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 15.000.000,00

Quantidade: 150.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 493ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 494ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 495ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 496ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 497ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 498ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 499ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 15.050.000,00

Quantidade: 15.050

Taxa: 8,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 500ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 6.450.000,00

Quantidade: 6.450

Taxa: 12,08% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 501ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 5.600.000,00

Quantidade: 5.600

Taxa: 8,25% ao ano

Indexador: IPCA

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 502ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 2.400.000,00

Quantidade: 2.400

Taxa: 12,08% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 507ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 24.010.000,00

Quantidade: 24.010

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/02/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 508ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 10.290.000,00

Quantidade: 10.290

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/02/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 509ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 6.125.000,00

Quantidade: 6.125

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 510ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 2.625.000,00

Quantidade: 2.625

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 511ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 6.580.000,00

Quantidade: 6.580

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 512ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 2.820.000,00

Quantidade: 2.820

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 513ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 1.050.000,00

Quantidade: 1.050

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 514ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 450.000,00

Quantidade: 450

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 519ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 10.361.000,00

Quantidade: 10.361

Taxa: 9,15% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 520ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 5.579.000,00

Quantidade: 5.579

Taxa: 11,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 521ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 1.014.000,00

Quantidade: 1.014

Taxa: 9,15% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 522ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 546.000,00

Quantidade: 546

Taxa: 11,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas